ESTADO DE

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
AGERROM - AGENCIA REGULADORA		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00000030	05/09/2024	2024

SETOR ORIGEM

SETOR DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

ASSUNTO

DOAÇÃO DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

OBJETO

DOAÇÃO DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

DEBORA MILENA PRUDENCIO DOS SANTOS

AGERROM
AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Oficio n° 157/AGERROM/2024

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2024.

Á
Procuradoria Geral do Município.
Prefeitura - Rolim de Moura - RO

Assunto: Doação de imóvel, sem encargo, ao Município para perfuração de poço artesiano.

Senhora Procuradora,

Considerando que o estado de Rondônia atravessa uma situação crítica de estiagem desde o primeiro semestre de 2023, devido à significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando em novos níveis mínimos históricos nos principais rios do Estado;

Considerando o Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude da estiagem;

Considerando o Plano de Estiagem da concessionária Águas de Rolim de Moura 2024, que prevê a ativação de poços para equilibrar o abastecimento nas zonas altas da cidade;

Considerando o Ofício n° 011/COMPDEC/2024, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rolim de Moura, datado de 02 de julho de 2024, no qual solicita à Concessionária Águas de Rolim informações essenciais para a elaboração do Plano de Contingência do município de Rolim de Moura, e considerando que, devido ao contrato de concessão, a empresa Águas de Rolim participa diretamente da execução do plano, sendo um elemento fundamental para o sucesso das ações e protocolos estabelecidos;

Considerando a Cláusula 27ª, do Contrato de Concessão 93/2016, que estabelece que cabe ao Poder Concedente declarar de utilidade pública, promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à Concessionária ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à concessão.

Considerando a carta R3.CAR.JUR.ARM.2024/000116 - ED-R3-2024/002419, enviada em 08 de agosto de 2024, pela Empresa Águas de Rolim, sobre a Disponibilização de Área para Perfuração de Poço, na qual solicitou a AGEEROM apoio para a disponibilização da área com as coordenadas indicadas no memorial técnico.

JJ

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura (AGERROM), representada por seu Superintendente, vem, respeitosamente, solicitar providências para a doação do terreno descrito a seguir:

- **Lote nº 03 (Três) da Gleba 17 (Dezessete) do Projeto Integrado de Colonização Gv-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.**

A doação será realizada sem encargos, com o objetivo de contribuir para a melhoria do abastecimento de água na região e atender às necessidades da comunidade. A área total do lote é de 95,1605 hectares, **sendo que a fração a ser doada é de 0,0030 hectares.** O Município será responsável por todos os trâmites necessários para a execução efetiva da doação.

Para fundamentar o procedimento solicitado, estão sendo encaminhados, no processo, os seguintes documentos:

- Ofício nº 079 da SEMPLADEGE, que solicita o mapa de situação do imóvel para o Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da comarca de Rolim de Moura;
- Ofício nº 460/CI/2024, do Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da comarca de Rolim de Moura, que encaminha as certidões solicitadas;
- Certidão de Inteiro Teor;
- Memorial descritivo;
- Escritura Pública do Terreno;
- Documentos dos proprietários;

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

TIAGO MICHAEL CALIANI:90731298268

Assinado de forma digital por TIAGO MICHAEL CALIANI:90731298268
Dados: 2024.09.05 12:30:19 -04'00'

Tiago Michael Caliani
Superintendente AGERROM

JJ

Docusign Envelope ID: 6C6C0C41-0C54-4F3B-BD9C-3F8DAAE73CE4

ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA

R3.CAR.JUR.ARM.2024/000116
ED-R3-2024/002419

Rolim de Moura/RO, 08 de agosto de 2024.

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM
Sr. Tiago Michael Caliani
Superintendente da AGERROM
Av. 25 de agosto, 6837, Planalto - Rolim de Moura/RO
E-mail: agenciareguladorarm@gmail.com

REF.: R3.CAR.JUR.ARM.2024/000088
Assunto: Disponibilização de área | Estiagem | Perfuração de Poço

Prezado Senhor,

A **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA.**, (Águas de rolim de Moura ou Concessionária") sociedade empresária inscrita no CNPJ sob n.º 24.565.225/0001-53, com endereço de correspondência na Avenida 25 de Agosto, nº. 6.156, Centro, CEP: 76.840-941, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, considerando os termos do contrato de concessão nº 93/2026 ("Contrato") firmado com o Município de Rolim de Moura ("Poder Concedente ou Concedente"), vem por meio dos seus representantes legais solicitar o que segue.

Como é do v. conhecimento a Água de Rolim de Moura tem buscado mitigar os possíveis impactos da escassez de água no período de estiagem, e para isso tem empreendido esforços com medidas preventivas a fim de diminuir os efeitos do período de estiagem, e desta forma, permanecer com a eficiência operacional dos sistemas de produção de água no município de Rolim de Moura.

À vista disso, uma das ações preventivas já praticada pela Concessionária, inclusive, contida no seu Plano de Estiagem é a perfuração de poços profundos conforme mencionado carta n. R3.CAR.JUR.ARM.2024/000088.

Docusign Envelope ID: 6C6C0C41-0C54-4F3B-BD9C-3F8DAAE73CE4

ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA

Desta forma, em complemento à solicitação apresentada na carta ora mencionada, a Concessionária, após estudos técnicos de viabilidade identificou mais 01 (uma) área com indicação de profundida adequada e localização do lençol freático adequado.

Nesse cenário, a Concessionária, vem, respeitosamente solicitar, em complemento ao apresentado na carta supramencionada, o apoio desta r. Agência Reguladora para a disponibilização da área com as coordenadas indicação no memorial técnico de imóvel – **Doc. 01**.

Por fim, a Águas de Rolim de Moura reafirma se compromisso prestação os serviços públicos de água e esgoto e em contribuir com a prevenção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável, deste modo, oferecendo saúde e qualidade de vida à população de Rolim de Moura, através dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para reiterar o nosso compromisso de oferecer saúde e qualidade de vida à população de Rolim de Moura, através dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto. Renovamos, por oportuno, nossos votos de estima e consideração.

RPL

ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA.

Docusign Envelope ID: 6C6C0C41-0C54-4F3B-BD9C-3F8DAAE73CE4

MEMORIAL TÉCNICO DO IMÓVEL

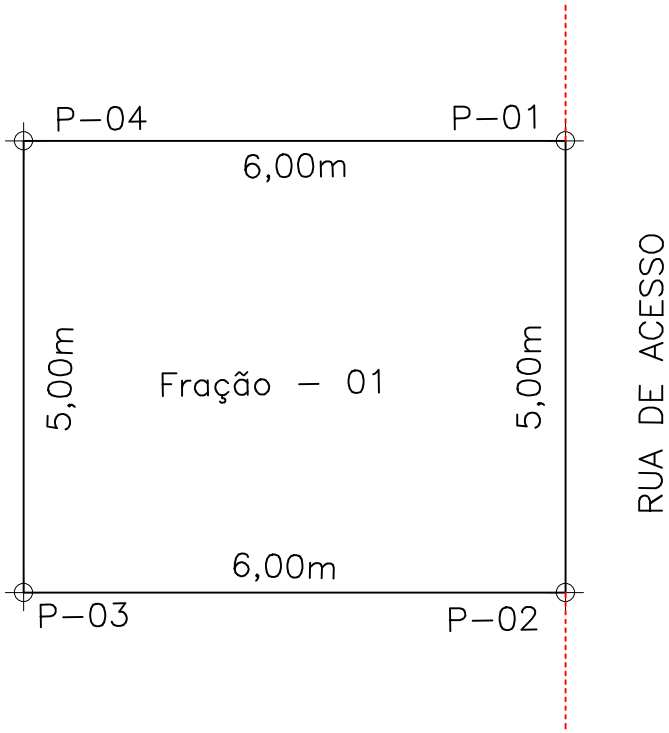
PROTOCOLO:

DADOS DA OCUPAÇÃO

REQUERENTE:	NNNNNNNN				
LOGRADOURO:	RUA NNNNNNNNN	LADO: -	ZONAMENTO: RURAL	ESQUINA MAIS PRÓXIMA:	
BAIRRO: SHREX	QUADRA: 00	LOTE: FRAÇÃO 01	SETOR: 06	MUNICÍPIO:	ROLIM DE MOURA - RO
METODO UTILIZADO: ELETRÔNICO	ÁREA : 30,01 m² 0,0030 hectares	PERÍMETRO (m): 22,00m		DESENHO:	Claldiog-Omir Favaleça

PLANTA DO LOTE

Escala - 1 : 100



Nota:

Fração Ideal do Lote 03 da Gleba 17 Setor 06 (Rolim de Moura)
Área total do LOTE = 95.1605 hectares
Área da fração = 0.0030 hectares

COORDENADAS

Vertice	Coordenadas UTM	Coordenadas Geografica
P-01	E:628010.857 N:8704016.245	Lat/Lon: 11° 43' 16.0716" S 61° 49' 31.2168" W
P-02	E:628010.857 N:8704011.244	Lat/Lon: 11° 43' 16.2372" S 61° 49' 31.2168" W
P-03	E:628004.857 N:8704011.244	Lat/Lon: 11° 43' 16.2336" S 61° 49' 31.4148" W
P-04	E:628004.857 N:8704016.245	Lat/Lon: 11° 43' 16.0752" S 61° 49' 31.4112" W

PERÍMETRO

FRENTE:	5,00 m
LADO DIREITO:	6,00 m
LADO ESQUERDO:	6,00 m
FUNDO:	5,00 m

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CONFERE:	VISTO:

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6C6C0C410C544F3BBD9C3F8DAAE73CE4 Status: Concluído

Assunto: Complete with Docusign: 2024.08.08_ ED_Solicitação de certidão de matrícula Sheurek.docx, Doc....

Nº Contrato Sistêmico (SAP): NA

Nº Contrato Jurídico: NA

Unidade de Negócio AEGEA:

RM00 - R1/RO

Nome do Fornecedor: NA

Tipo de documento: Outros documentos

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5 Rubrica: 4 Leandro Siqueira Araujo

Assinatura guiada: Ativado Rua General Osório, 711, Centro

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado Santa Bárbara D' Oeste, São Paulo 13450-027

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília leandro.araujo@aegea.com.br

Endereço IP: 160.238.242.7

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Leandro Siqueira Araujo Local: DocuSign

08/08/2024 16:18:58 leandro.araujo@aegea.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rodrigo Pereira Lopes rodrigo.plopes@aegea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 160.238.242.7	Enviado: 08/08/2024 16:20:47 Visualizado: 08/08/2024 16:21:53 Assinado: 08/08/2024 16:47:46
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 08/08/2024 16:21:53 ID: 3430c65f-31a7-4c67-8d29-d4240b02965e		
Ary Carlos Laydner Junior ary.laydner@aegea.com.br AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Entrar com SSO	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 201.94.146.158	Enviado: 08/08/2024 16:47:47 Visualizado: 08/08/2024 16:49:43 Assinado: 08/08/2024 16:49:53
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Robson Luiz Cunha robson.cunha@aegea.com.br Direto Executivo AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 177.174.235.51	Enviado: 08/08/2024 16:49:55 Visualizado: 09/08/2024 00:52:05 Assinado: 09/08/2024 00:52:11
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/08/2024 16:20:47
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/08/2024 16:23:57
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/08/2024 16:23:57
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/08/2024 16:23:57
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/08/2024 16:23:57
Entrega certificada	Segurança verificada	09/08/2024 00:52:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/08/2024 00:52:11
Concluído	Segurança verificada	09/08/2024 00:52:11
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 23/01/2019 17:11:46
Partes concordam em: Rodrigo Pereira Lopes

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fabio.fantini@aegea.com.br

To advise AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. during the course of your relationship with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A..

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

OFÍCIO 079/SEMPLADEGE/2024 Rolim de Moura RO, 12 de agosto de 2024.

Bel. Algmar José de Mesquita – Oficial
Rogério Beker de Oliveira – Escrevente Substituto
Bel. Heliton Vagner Monteiro de Araújo – Escrevente Autorizado

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ROLIM DE MOURA - RO

Assunto: Solicitação de mapa de situação de imóvel.

Senhor Oficial,

1. **O Município de Rolim de Moura**, vem, respeitosamente, solicitar cópia de mapa de situação do imóvel **localizado no lote 03 (três), gleba 17 (dezessete), do Projeto de Colonização Gy-Paraná, setor de Rolim de Moura, com área total de 95,1605 (ha), matrícula 3.087**, conforme cópia de escritura anexo.

2. Assim, na certeza de contarmos com vossa atenção e compreensão, agradecemos antecipadamente, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Agente Administrativo – Mat. 4908
Encarregada da REURB

12/08/2024
Belª Ivanete Alves Pereira
Escrevente Substituta
Portaria 005/CRI/2023

Serviço Registral de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Rolim de Moura/RO
Bel. Algmar José de Mesquita – Oficial
Av. Rio Branco 4449 – Centro Rolim de Moura/RO – Fone: (69) 3442-1930/5633
e-mail: guimaimoveisro@gmail.com

Ofício nº 460/CRI/2024 **Rolim de Moura– RO, 04 de setembro de 2024**

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao **Ofício n.º 079/SEMPLADEGE/2024,** datado de 12 de agosto de 2024, recebido 15 de agosto de 2024, emanado do **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, PODER EXECUTIVO**, representado pela Sra. Kelly Naahmara Rodrigues Jorge – Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Encaminho a Vossa Senhoria as respectivas certidões de inteiro teor bem como mapas e memoriais, solicitadas no referido ofício que fica arquivado nesta Serventia em pasta própria de n.° 08/2024.

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,

Bel. Ivanete Alves Pereira
Oficial Substituta

Ilma Sra.
KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Rolim de Moura/RO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de Rondônia – Comarca de Rolim de Moura
Bel. Algmar José de Mesquita *– Oficial*
Av. Rio Branco, nº 4.449 – centro Rolim de Moura-RO – CEP 76.940-000
Fone/Fax: (69) 3442-1930/5633 – e-mail: guimaimoveisro@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA Nº 3.087, de 18/06/1993 – Livro **2** – Registro Geral

Lote 3 da Gleba 17 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 95,1605ha (Noventa e cinco hectares, dezesseis ares e cinco centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com o Lote 102 da Gleba 17; ESTE: Com o Lote 02 da Gleba 17; SUL: Com o Lote 06 da Gleba 18, fica separado do Lote n.º 6, por uma estrada vicinal da Linha L-25; OESTE: Com o Lote 04 da Gleba 17. Número do Imóvel na Receita Federal 1.753.767-3, n.º módulos Fiscais 1,58, área total de 95,1ha e fração mínima parcelável de 30,0ha. Quitado o exercício de 1.992. PROPRIETÁRIO: MIGUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Rg n.º 1.060.609-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.394.489-49, residente e domiciliado, neste Município de Rolim de Moura - RO. MATRÍCULA ANTERIOR: n.º 2.301, ficha 1 do Livro n.º 2, deste Serviço. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-1-3.087 DATA: 18 de junho de 1993. Certifico, que o imóvel desta matrícula, encontra-se hipotecado em favor do Banco do Brasil S/A., Agência de Cacoal - RO., atráves da Cédula Rural Hipotecária n.º EAI, hipoteca Cedular de 1º Grau, no valor de Cr$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil cruzeiros), vencimento em 31 de outubro de 1.986, conforme Certidão de Inteiro Teor, do Cartório de Registro de Imóveis de Ji-Paraná - RO. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-2-3.087 DATA: 18 de junho de 1.993. Certifico, que o imóvel desta matrícula, encontra-se hipotecado em favor do Banco do Brasil S/A Agencia de Cacoal - RO, atráves da Cédula Rural Hipotecária n.º EAI, hipoteca Cedular de 2º Grau, no valor de Cr$ 300.00,00 (Trezentos mil reias), vencimento em 09 de outubro de 1.985, conforme Certidão de Inteiro Teor, do Cartório de Registro de Imóveis de Ji-Paraná - RO. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-3-3.087 DATA: 18 de junho de 1.993. BAIXA DE HIPOTECA. Certifico que tendo em vista, a liquidação das dívidas supra, conforme consta nas autorizações de Baixa do Banco do Brasil S/A, Agência de Cacoal - RO, datada de 07 de maio de 1.993, dou as Hipotecas constantes no Av-1/3.087 e Av-2-3.087, por BAIXADAS. Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-4-3.087 DATA: 18 de junho de 1.993 PROTOCOLO n.º 5.193 de 18/06/1.993. Certifico que o proprietário supra qualificado, outorgou Escritura Pública de Venda e Compra de uma área de 31,4600ha (Trinta e um hectares, quarenta e seis ares), do imóvel objeto desta, ao Sr. MARCO ANTONIO DANILUCCI, com denominação de Lote 3-C da Gleba 17, objeto desta matrícula n.º 3.088, às Fls. 088 do Livro n.º 02, deste Cartório. Dou Fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-5-3.087 DATA: 18 de junho de 1.993 PROTOCOLO n.º 5.194 de 18/06/1.993. Certifico que o proprietário supra qualificado, outorgou Escritura Pública de Venda e Compra de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

uma área de 29,0400ha (Vinte e nove hectares, quatro ares), do imóvel objeto desta, ao Sr. NELSON DE OLIVEIRA, com a denominação do Lote 3-A da Gleba 17, objeto da matrícula n.º 3.089 às Fls. 089 do Livro n.º 02, deste Cartório, desmembramento feito de acordo com a Lei n.º 5.868/72 Art. 8º § 4.º.Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-6-3.087 DATA: 13 de janeiro de 2004 PROTOCOLO n.º 12.858 de 13/01/2004. Certifico que o proprietário supra qualificado, outorgou Escritura Pública de Venda e Compra de uma área de 7,7750ha (Sete hectares, setenta e sete ares e cinquenta centiares), do imóvel objeto desta, ao Sr. SICODIANO DANILUCCI, passando a referida área a ser objeto da matrícula n.º 6.439, ficha 1 do Livro n.º 2-AJ, deste Serviço, com denominação de Lote 03-B da Gleba 17, conforme Portaria n.º 36 do Ministério Extraordinário de Política Fundiária e Instrução Especial/INCRA n.º 50 de 26 de Agosto de 1997. EMOLUMENTOS: R$ 45,37 (Quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), com desconto: R$ 29,75 (Vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). CUSTAS: R$ 4,53 (Quatro reais e cinquenta e três centavos). Dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-7-3.087 DATA: 06 de Outubro de 2009 - Protocolo 24.157, de 06/10/2009. FEITO DA AVERBAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO CCIR - INCRA. Certifico que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob o código do imóvel n.° 950.025.187.372-6, com área total de 95,1000, módulos fiscais 60,0000ha, n.° de módulos fiscais 1,5800 e fração mínima parcelável 4,0000ha, em nome do Sr. MIGUEL DE OLIVEIRA, com o código da pessoa n.° 04.847.500-9. Tudo conforme CCIR 2003/2004/2005 n.° 07220785055, emitido em data de 07 de Dezembro de 2005. EMOLUMENTOS: R$ 54,20 (Cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Com Desconto: R$ 27,10 (Vinte e sete reais e dez centavos). CUSTAS: R$ 10,84 (Dez reais e oitenta e quatro centavos). Dou fé. O Oficial. *RB. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

R-8-3.087 DATA: 06 de Outubro de 2009 - Protocolo 24.157, de 06/10/2009. Certifico que o Sr.s JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 260.300-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 254.930.271-00, casado sob o Regime de Separação de Bens, com a Sr.ª Irene Silva de Souza, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 596.471-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 605.942.842-87, residentes e domiciliados na Linha 25, km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; EDUARDO CORREA, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.651.103-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.717.442-72, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com a Sr.ª Darcy da Silva Correa, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 431.627-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 418.857.162-49, residentes e domiciliados na Linha 138, km 06, Lado Sul, no Município de Nova Brasilândia D' Oeste - RO., APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ, brasileiro, agricultor, portador da CTPS n.º 25.461 Série 00002/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.545.982-72, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, com a Sr.ª Marlene Justino da Cruz, brasileira, agricultora, portadora da CTPS n.º 06.243 Série 00007/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 580.765.142-15, residentes e domiciliados na Linha 25, km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; FRANCISCO ALVES DE QUADROS, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.239.870-7-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o n.º 461.760.049-34, casado sob o Regime de Comunhão de Bens com a Sr.ª Maria Luzinete de Frei Quadros, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 850.453-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 327.469.382-00, residentes e domiciliados na Avenida Espírito Santo, n.º 5303, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Rolim de Moura - RO; MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 561.150-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 584.059.252-87, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com o Sr. José Almir dos Santos, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

RG n.º 111.593-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob456.810.822-53, residentes e domiciliados, na Linha 25, km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.012.589-2-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob o n.º 125.417.568-79, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com o Sr. Francisco da Silva, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.645.221-0-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.393.708-08, residentes e domiciliados na Linha 25, km 01, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; JORGE DE SOUZA KELER, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-6.283.888-SSP/MG., inscrito no CPF/MF sob o n.º 378.419.986-00, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, com a Sr.ª Diceia Vieira Keler, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 327.622-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob n.º 315.741.732-00, residentes e domiciliados na Linha 25, km 02, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; ALEMIR APOLINARIO DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 505.992-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 389.276.162-00, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com a Sr.ª Arlinda Ratunde de Souza, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 479.952-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 667.373.462-00, residentes e domiciliados na Linha 25, km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; SUELI BISPO DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 894.459-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 851.034.462-00, residente e domiciliada na Travessa Safira, n.º 5745, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO; ALBANIR DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 318.2083-2109018-SSP/GO., inscrito no CPF sob o n.º 588.958.091-49, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com a Sr.ª Joridalma Graziela Rocha Rossi e Silva, brasileira, bioquímica, portadora da CTPS n.º 036894 Série 00218/SP., inscrita no CPF/MF sob o n.º 204.544.698-02, residentes e domiciliados na Avenida João Pessoa, n.º 4360, na Cidade de Rolim de Moura - RO; o Sr. FABIO MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, horticultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 779.072-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.504.022-53, residente e domiciliado na Linha 25, km 0,6, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - R; IRACEMA MARTINS DE JESUS, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.638.220-SSP/MS., inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.571-20, residente e domiciliada na Linha 25, km 01, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; ADQUIRIRAM uma fração ideal correspondente à 5,5400ha (Cinco hectares e cinqüenta e quatro ares) do imóvel desta matrícula que permanecerá em comum e indivisas dentro dos limites e confrontações da área integral, por compra do proprietário supra qualificado, pelo preço de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Rural, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil, do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura - RO., às Fls. 053 do Livro 036-E, em data de 14 de Agosto de 2009. Caberá aos outorgados compradores, frações ideais da seguinte forma: JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA, caberá uma área de 0,3050ha (Trinta ares e cinqüenta centiares); EDUARDO CORREA, caberá uma área de 0,3000ha (Trinta ares); APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ, caberá uma área de 0,5000ha (Cinquenta ares); FRANCISCO ALVES DE QUADROS, caberá uma área de 0,300ha (Trinta ares); MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS, caberá uma área de 0,2000ha (Vinte ares); CLAUDIA ROSA CHAVES, caberá uma área de 1,6200ha (Um hectares e sessenta e dois ares); JORGE DE SOUZA KELER, caberá uma área de ,03000ha (Trinta ares); ALEMIR APOLINARIO DE SOUZA, caberá uma área de 0,3200ha (Trinta e dois ares); SUELI BISPO DOS SANTOS, caberá uma área de 0,5000ha (Cinqüenta ares); ALBANIR DE OLIVEIRA E SILVA, caberá uma área de 0,4833ha (Quarenta e oito ares e trinta e três centiares); FABIO MARQUES DA SILVA, caberá uma área de 0,4117ha (Quarenta e um ares e dezessete centiares); IRACEMA MARTINS DE JESUS, caberá uma área de 0,3000ha

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

(Trinta ares). CONDIÇÕES: As constantes da referida Escritura. EMOLUMENTOS: R$ 123,62 (Cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), com desconto: R$ 61,81 (Sessenta e um reais e oitenta e um centavos). CUSTAS: R$ 24,72 (Vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *RB. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-9-3.087 DATA: 11 de agosto de 2010 Protocolo 26.460, de 11/08/2010. FEITO DA AVERBAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO CCIR - INCRA. Certifico que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob o código do imóvel n.° 950.025.187.372-6, com área total de 95,1000ha, módulo rural 0,0000ha, n.° de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 60,0000ha, n.° de módulos fiscais 1,5800 e fração mínima parcelável 4,0000ha, em nome do Sr. MIGUEL DE OLIVEIRA, com o código da pessoa n.° 04.847.500-9. Tudo conforme CCIR 2006/2007/2008/2009 n.° 03541944090, emitido em data de 14 de dezembro de 2009. EMOLUMENTOS: R$ 56,48 (Cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). CUSTAS: R$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos). SELO: R$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos), n.° G2AF0659 . Dou fé. O Oficial. *Fcos. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

R-10-3.087 DATA: 11 de agosto de 2010 Protocolo 26.461, de 11/08/2010. Certifico que a Sr.ª RUTH PONCIANO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 637.691-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 369.441.142-91, residente e domiciliada na Rua Lavarim, n.º 193, Bairro Centro, no Município de Castanheiras - RO., com anuência dos Sr.s JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 260.300-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 254.930.271-00, casado sob o Regime de Separação de Bens, com a Sr.ª Irene Silva de Souza, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 596.471-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 605.942.842-87, residentes e domiciliados na Linha 25, km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; EDUARDO CORREA, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.651.103-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.717.442-72, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com a Sr.ª Darcy da Silva Correa, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 431.627-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 418.857.162-49, residentes e domiciliados na Linha 138, km 06, Lado Sul, no Município de Nova Brasilândia D' Oeste - RO; APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ, brasileiro, agricultor, portador da CTPS n.º 25.461 Série 00002/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.545.982-72, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, com a Sr.ª Marlene Justino da Cruz, brasileira, agricultora, portadora da CTPS n.º 06.243 Série 0007/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 580.765.142-15, residentes e domiciliados na Linha 25, km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; FRANCISCO ALVES DE QUADROS, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.239.870-7-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o n.º 461.760.049-34, casado sob o Regime de Comunhão de Bens com a Sr.ª Maria Luzinete de Frei Quadros, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 850.453-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 327.469.382-00, residentes e domiciliados na Avenida Espírito Santo, n.º 5303, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Rolim de Moura - RO; MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 561.150-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 584.059.252-87, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com o Sr. José Almir dos Santos, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 111.593-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.° 456.810.822-53, residentes e domiciliados, na Linha 25, km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.012.589-2-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob o n.º 125.417.568-79, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com o Sr. Francisco da Silva, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.645.221-0-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

n.º 032.393.708-08, residentes e domiciliados na Linha 25, km 01, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; JORGE DE SOUZA KELER, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-6.283.888-SSP/MG., inscrito no CPF/MF sob o n.º 378.419.986-00, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, com a Sr.ª Diceia Vieira Keler, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 327.622-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob n.º 315.741.732-00, residentes e domiciliados na Linha 25, km 02, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO; SUELI BISPO DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 894.459-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 851.034.462-00, residente e domiciliada na Travessa Safira, n.º 5745, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO; ALBANIR DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 318.2083-2109018-SSP/GO., inscrito no CPF sob o n.º 588.958.091-49, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com a Sr.ª Joridalma Graziela Rocha Rossi e Silva, brasileira, bioquímica, portadora da CTPS n.º 036894 Série 00218/SP., inscrita no CPF/MF sob o n.º 204.544.698-02, residentes e domiciliados na Avenida João Pessoa, n.º 4360, na Cidade de Rolim de Moura - RO; o Sr. FABIO MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, horticultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 779.072-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.504.022-53, residente e domiciliado na Linha 25, km 06, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO., IRACEMA MARTINS DE JESUS, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.638.220-SSP/MS., inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.571-20, residente e domiciliada na Linha 25, km 01, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO. ADQUIRIU uma fração ideal correspondente à 0,3200ha (Trinta e dois ares) do imóvel desta matrícula que permanecerá em comum e indivisas dentro dos limites e confrontações da área integral, por compra do Sr. ALEMIR APOLINÁRIO DE SOUZA, proprietário supra qualificado no R-8 desta, pelo preço de R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Rural, lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura - RO., às Fls. 017/018 do Livro n.º 037-E, em data de 02 de Dezembro de 2009. CONDIÇÕES: As constantes da referida Escritura. EMOLUMENTOS: R$ 114,52 (Cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). CUSTAS: R$ 22,90 (Vinte e dois reais e noventa centavos). SELO R$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos) nº G2AF0664 O referido é verdade e dou fé. O Oficial.*Fcos. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

R-11-3.087 DATA: 23 de Dezembro de 2010 Protocolo 27.650, de 23/12/2010. Certifico que o Sr. FERNANDO ALVES DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 119826 SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 191.098.902-97, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com a Sr.ª ELENICE SANT'ANA DE ALMEIDA SILVA, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 296.982 SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o nº 288.094.672-72, residentes e domiciliados na RO 010, Km 5,5, no Município de Novo Horizonte - RO. ADQUIRIU uma fração ideal correspondente à 0,4833ha (Quarenta e oito ares e trinta e três centiares) do imóvel desta matrícula que permanecerá em comum e indivisas dentro dos limites e confrontações da área integral, por compra do Sr. ALBANIR OLIVEIRA E SILVA, proprietário supra qualificado no R-8 desta, com anuência dos Senhores, JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA; EDUARDO CORREA; APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ; FRANCISCO ALVES DE QUADROS; MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS; CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA; JORGE DE SOUZA KELER; SUELI BISPO DOS SANTOS; ALEMIR APOLINARIO DE SOUZA; FABIO MARQUES DA SILVA; SUELI BISPO DOS SANTOS; MIGUEL DE OLIVEIRA; RUTH PONCIANO DE OLIVEIRA; e a IRACEMA MARTINS DE JESUS, Supra qualificados, pelo preço de R$ 34.880,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Rural, lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura - RO., às Fls. 130/131 do Livro n.º 041-E, em data de 22 de Novembro de 2010. CONDIÇÕES: As constantes da referida

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

Escritura. EMOLUMENTOS: R$ 271,07 (Duzentos e setenta e um reais e sete centavos). CUSTAS: R$ 54,21 (Cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos). SELO R$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos) nº G2AA1115 O referido é verdade e dou fé. O Oficial.*Fcos. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

AV-12-3.087 DATA: 15 de AGOSTO de 2.012 - Protocolo nº 33.791 de 15/08/2012. FEITO DA AVERBAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO CCIR - INCRA. Certifico que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob o código do imóvel n.º 950.165.116.211-6, com área total de 26,8855ha, módulo rural 0,0000ha, n.º de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 60,0000ha, n.º de módulos fiscais 0,4480 e fração mínima parcelável 4,0000ha, com o código da pessoa n.º 06.615.034-5, CPF/MF sob o n.º 851.034.462-00. Tudo conforme CCIR 2006/2007/2008/2009 n.º 08054430092, emitido em data de 14 de Fevereiro de 2012 e Requerimento firmado pelas partes na Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Rural, lavrada no Serviço Notarial e Registral Mesquita do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura - RO, às Fls. 128/131 do Livro n.º 052-E, em data de 09 de Agosto de 2012. EMOLUMENTOS: R$ 63,61 (Sessenta e três reais e sessenta e um centavos). CUSTAS: R$ 12,72 (Doze reais e setenta e dois centavos). SELO: R$ 0,73 (Setenta e três centavos), n.º G2AB1769. Dou fé. O Oficial. *MWGPPS. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

R-13-3.087 DATA: 15 de AGOSTO de 2.012 - Protocolo nº 33.792 de 15/08/2012. Certifico que o Sr. SAULO DA SILVA, brasileiro, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 315553SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.360.031-04, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, conforme Certidão de Casamento n° 6.774, lavrada no Cartório de Registro Civil desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura - RO, às Folhas n.º 174 do Livro n° B-34, em 11 de Novembro de 2005, com a Sr.ª LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, confeiteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 495128-SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 316.895.072-68, residentes e domiciliados na Linha 25, Km 01, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura - RO. ADQUIRIU uma fração ideal correspondente à 0,1960ha (Dezenove ares e sessenta centiares) do imóvel desta matrícula que permanecerá em comum e indivisas dentro dos limites e confrontações da área integral, por compra do Sr. MIGUEL DE OLIVEIRA, proprietário supra qualificado, com anuência do Sr. JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA, e sua esposa, a Sr.ª IRENE SILVA DE SOUZA; do Sr. EDUARDO CORREA, e sua esposa, a Sr.ª DARCY DA SILVA CORREA; do Sr. APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ, e sua esposa, a Sr.ª MARLENE JUSTINO DA CRUZ; do Sr. FRANCISCO ALVES DE QUADROS, e sua esposa, a Sr.ª MARIA LUZINETE DE FREI QUADROS; da Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS, e seu esposo, o Sr. JOSÉ ALMIR DOS SANTOS; da Sr.ª CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA, e seu esposo, o Sr. FRANCISCO DA SILVA; do Sr. JORGE DE SOUZA KELER, sua esposa, a Sr.ª DICEIA VIEIRA KELER; da Sr.ª SUELI BISPO DOS SANTOS; da Sr.ª IRACEMA MARTINS DE JESUS, do Sr. FABIO MARQUES DA SILVA, supra qualificados no R-8, da Sr.ª RUTH PONCIANO DE OLIVEIRA supra qualificada no R-10; e do Sr. FERNANDO ALVES DA SILVA, e sua esposa, a Sr.ª ELENICE SANT'ANA DE ALMEIDA SILVA, supra qualificados no R-11, pelo preço de R$ 559,76 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Rural, lavrada no Serviço Notarial e Registral Mesquita do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura - RO, às Fls. 128/131 do Livro n.º 052-E, em data de 09 de Agosto de 2012. CONDIÇÕES: As constantes da referida Escritura. EMOLUMENTOS: R$ 128,98 (Cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). CUSTAS: R$ 25,80 (Vinte e cinco reais e oitenta centavos). SELO R$ 0,73 (setenta e três centavos) n.º G2AB1770. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.*MWGPPS. (A.A) Bel. RÔMULO CAETANO DOS SANTOS - OFICIAL SUBSTITUTO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

R-14-3.087 DATA: 17 de agosto de 2012 - Protocolo nº 33.830 de 17/08/2012. Certifico que o Sr. BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, terapeuta holístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 202.284-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.228.721-49, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, em 25 de Maio de 1977, conforme Certidão de Casamento nº 455, lavrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Naviraí - MS, as Fls. nº 117 do Livro nº B-02, expedida em 15 de Janeiro de 1982, com a Sr.ª ROSA SALES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 202.283-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 485.657.509-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Aracaju, nº 4903, Bairro Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO;. ADQUIRIU uma fração ideal correspondente à 0,2000ha (Vinte ares) do imóvel desta matrícula que permanecerá em comum e indivisas dentro dos limites e confrontações da área integral, por compra da Sr.ª SUELI BISPO DOS SANTOS, proprietária supra qualificada, com anuência do Sr. JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA, e sua esposa, a Sr.ª IRENE SILVA DE SOUZA; do Sr. EDUARDO CORREA, e sua esposa, a Sr.ª DARCY DA SILVA CORREA; do Sr. APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ, e sua esposa, a Sr.ª MARLENE JUSTINO DA CRUZ; do Sr. FRANCISCO ALVES DE QUADROS, e sua esposa, a Sr.ª MARIA LUZINETE DE FREI QUADROS; da Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS, e seu esposo, o Sr. JOSÉ ALMIR DOS SANTOS; da Sr.ª CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA, e seu esposo, o Sr. FRANCISCO DA SILVA; do Sr. JORGE DE SOUZA KELER, sua esposa, a Sr.ª DICEIA VIEIRA KELER; da Sr.ª IRACEMA MARTINS DE JESUS; e do Sr. FABIO MARQUES DA SILVA, supra qualificados no R-8, da Sr.ª RUTH PONCIANO DE OLIVEIRA supra qualificada no R-10; e do Sr. FERNANDO ALVES DA SILVA, e sua esposa, a Sr.ª ELENICE SANT'ANA DE ALMEIDA SILVA, supra qualificados no R-11; e do Sr. MIGUEL DE OLIVEIRA, sua esposa a Sr.ª DILMA DE JESUS OLIVEIRA, supra qualificados; pelo preço de R$ 3.815,00 (Três mil, oitocentos e quinze reais), conforme Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Rural, lavrada no Serviço Notarial e Registral Mesquita do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura - RO, às Fls. 148/151 do Livro nº 00052-E, em data de 13 de Agosto de 2012. CONDIÇÕES: As constantes da referida Escritura. EMOLUMENTOS: R$ 128,98 (Cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). CUSTAS: R$ 25,80 (Vinte e cinco reais e oitenta centavos). SELO R$ 0,73 (setenta e três centavos) nº G2AB1876. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.*JR. (A.A) Bel. RÔMULO CAETANO DOS SANTOS - OFICIAL SUBSTITUTO

R-15-3.087 DATA: 20 de agosto de 2012 - Protocolo nº 33.837 de 20/08/2012. Certifico que o Sr. JOSÉ CARVALHO MARTINS, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.200-SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.638.142-20, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 1588, lavrada no Cartório de Registro Civil da Cidade e Comarca de Presidente Médici - RO, às Fls. nº 83 do Livro nº B-07, em 05 de Julho de 1985, com a Sr.ª MINERVINA RODRIGUES MARTINS, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 515070-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 499.210.962-49, ambos residentes e domiciliados na Linha 164, Km 6,5, Lado Sul, neste Município de Rolim de Moura - RO; ADQUIRIU uma fração ideal correspondente à 0,2000ha (Vinte ares) do imóvel desta matrícula que permanecerá em comum e indivisas dentro dos limites e confrontações da área integral, por compra da Sr.ª, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS, proprietária supra qualificada, com anuência do Sr. JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA, e sua esposa, a Sr.ª IRENE SILVA DE SOUZA; do Sr. EDUARDO CORREA, e sua esposa, a Sr.ª DARCY DA SILVA CORREA; do Sr. APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ, e sua esposa, a Sr.ª MARLENE JUSTINO DA CRUZ; do Sr. FRANCISCO ALVES DE QUADROS, e sua esposa, a Sr.ª MARIA LUZINETE DE FREI QUADROS; da Sr.ª SUELI BISPO DOS SANTOS; da Sr.ª CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA, e seu esposo, o Sr. FRANCISCO DA SILVA; do Sr. JORGE DE SOUZA KELER, sua esposa, a Sr.ª DICEIA VIEIRA KELER; da

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

Sr.ª IRACEMA MARTINS DE JESUS; e do Sr. FABIO MARQUES DA SILVA, supra qualificados no R-8, da Sr.ª RUTH PONCIANO DE OLIVEIRA supra qualificada no R-10; e do Sr. FERNANDO ALVES DA SILVA, e sua esposa, a Sr.ª ELENICE SANT'ANA DE ALMEIDA SILVA, supra qualificados no R-11; e do Sr. MIGUEL DE OLIVEIRA, sua esposa a Sr.ª DILMA DE JESUS OLIVEIRA, supra qualificados; pelo preço de R$ 612,00 (Seiscentos e doze reais), conforme Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Rural, lavrada no Serviço Notarial e Registral Mesquita do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura - RO, às Fls. 138/141 do Livro nº 00052-E, em data de 10 de Agosto de 2012. CONDIÇÕES: As constantes da referida Escritura. EMOLUMENTOS: R$ 128,98 (Cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). CUSTAS: R$ 25,80 (Vinte e cinco reais e oitenta centavos). SELO R$ 0,73 (setenta e três centavos) nº G2AB1877. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.*JR. (A.A) Bel. RÔMULO CAETANO DOS SANTOS - OFICIAL SUBSTITUTO

AV-16-3.087 DATA: 22 de Outubro de 2012 - Protocolo nº 34.559, de 18/10/2012. FEITO DA AVERBAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO CCIR - INCRA. Certifico que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob o código do imóvel nº 950.165.116.211-6, com área total de 26,8855ha, módulos rurais 0,0000ha, nº de módulos rurais 0,00, módulos fiscais 60,0000ha, nº de módulos fiscais 0,4480 e fração mínima parcelável 4,0000ha, com o código da pessoa nº 06.615.034-5, CPF: 851.034.462-00, Município Sede: Rolim de Moura - RO. Tudo conforme CCIR 2006/2007/2008/2009 nº 08054430092, emitido em 14 de Fevereiro de 2012. EMOLUMENTOS, CUSTAS e SELO n.º G2AA0157: Isentos, nos termos do Art. 22, §§ 1º e 8º da Lei 4947/66. Dou fé. O Oficial. *JC. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

R-17-3.087 DATA: 22 de Outubro de 2012 - Protocolo nº 34.559, de 18/10/2012. Certifico que O Sr. JOSÉ CARLOS ANDRADE, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 339.951-SESP-RO.,inscrito no CPF/MF sob o nº 325.416.432-68, residente e domiciliado na Avenida Recife, n.º 4934, Bairro Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, com anuência dos demais condôminos, supra qualificados no R-8; ADQUIRIU uma fração ideal correspondente a 0,1500ha (Quinze ares), que permanecerá em comum e indivisas dentro dos limites e confrontações da área integral do imóvel desta matrícula, por compra da Sr.ª SUELI BISPO DOS SANTOS, proprietária supra qualificada no R-8, pelo preço de R$ 3.454,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Rural lavrada no Serviço Notarial e Registral Mesquita, do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura - RO., às Fls. 010/013 do Livro n.º 54-E, em 05 de Outubro de 2012. EMITIDA A DOI. CONDIÇÕES: As constantes da referida Escritura. EMOLUMENTOS: R$ 128,98 (Cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). CUSTAS: R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos). SELO: R$ 0,73 (Setenta e três centavos), n.° G2AB2869. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *JC. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

Av-18-3.087. DATA: 04 de março de 2022 - Prenotação nº 32.031 de 24/02/2022 - Protocolo nº 68.483, de 24/02/2022. FEITO DA AVERBAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO CCIR. Certifico que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob o código do imóvel nº 950.165.116.211-6; área total de 26,8855ha; módulos rurais 0,0000ha; nº de módulos rurais 0,00; módulos fiscais 60,0000ha; nº de módulos fiscais 0,4480; fração mínima parcelável 4,0000ha; em nome de SUELI BISPO DOS SANTOS E OUTROS; CPF nº. 851.034.462-00; Município Sede: Rolim de Moura – RO. Tudo conforme CCIR 2021 nº 44231214229, data da geração em 02 de fevereiro de 2022. Averbação de acordo com o Art. 22°, §§ 1° e 8° da Lei n° 4.947/66. Escrituração nos termos do art. 67 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 014/2019-CG. *HV. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

R-19-3.087. DATA: 04 de março de 2022 - Prenotação nº 32.031 de 24/02/2022 -

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

Protocolo nº 68.483, de 24/02/2022. FEITO DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO. Certifico que conforme Despacho servindo Como Carta de Adjudicação Compulsória, ratificada pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura – RO., Dr. Artur Augusto Leite Júnior, extraída dos Autos n.º **7000782-34.2021.8.22.0010,** Classe: **Procedimento Comum Cível**, em data de 17 de janeiro de 2022; A fração ideal correspondente de **1.320m² (Um mil e trezentos e vinte metros quadrados),** do imóvel objeto da presente matrícula, foi adjudicada em favor da Sr. **NÉLMA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, servidora pública, filha de Mamede Franco de Andrade e Gercina Gonçalves Ferreira de Andrade, portadora da cédula de identidade RG nº. 337.792-SESDEC-RO, inscrita no CPF/MF nº. 667.208.501-72, residente e domiciliada na Avenida Goiânia, n° 4521, Bairro Beira Rio, nesta cidade de Rolim de Moura – RO., endereço eletrônico não informado. **VALOR PARA EFEITOS FISCAIS**: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). **DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DO REGISTRO**: Guia de recolhimento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), devidamente paga em data de 22 de fevereiro de 2022. **CONDIÇÕES**: As Constantes do referido Despacho servindo como Carta de Adjudicação Compulsória, Documentos Pessoais e demais documentos necessário para o registro, que ficam arquivados em pasta própria. EMITIDA A DOI – Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa Vigente da Secretaria da Receita Federal. **EMOLUMENTOS:** R$ 280,34 (duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos). **CUSTAS:** R$ 56,07 (cinquenta e seis reais e sete centavos). **FUNDEP:**R$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos), **FUNDIMPER:** R$ 21,03 (vinte e um reais e três centavos), **FUMORPGE:** R$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos), **SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO:** R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos), nº **G2AAL30812-CA8C6**. **TOTAL:** R$ 378,37 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Escrituração nos termos do art. 67 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 014/2019-CG. *HV. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. (A.A) Bel. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA – OFICIAL

Av-20-3.087. DATA: 17 de novembro de 2023 - Prenotação nº 38.462 de 17/11/2023 - Protocolo nº 74.917, de 17/11/2023. FEITO DA AVERBAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO CCIR. Certifico que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob o código do imóvel nº 950.165.116.211-6; área total de 26,8855ha; módulos rurais 0,0000ha; nº de módulos rurais 0,00; módulos fiscais 60,0000ha; nº de módulos fiscais 0,4480; fração mínima parcelável 4,0000ha; em nome de SUELI BISPO DOS SANTOS; CPF nº 851.034.462-00; Município Sede: Rolim de Moura – RO. Tudo conforme CCIR 2023 nº 57257216239, data da geração em 28 de Agosto de 2023. Averbação de acordo com o Art. 22°, §§ 1° e 8° da Lei n° 4.947/66. Escrituração nos termos do art. 67 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 014/2019-CG. *GEOA. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **Rogério Beker de Oliveira –** Escrevente Autorizado – Port. 001/CRI/2015

R-21-3.087. DATA: 17 de novembro de 2023 - Prenotação nº 38.462 de 17/11/2023 - Protocolo nº 74.917, de 17/11/2023. Certifico que **MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, pecuarista, filho de Antonio Marques Ferreira Filho e Daisy de Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01741077449/DETRAN/RO, inscrito no CPF/MF nº 008.065.187-90, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na Vigência da Lei nº 6.515/77 com a Srª. **PATRÍCIA REGINA VOIGT,** funcionária pública, filha de Arno Voigt e Soldi Voigt, portadora da cédula de identidade RG nº 530.789-SSP-RO, inscrita no CPF/MF nº 622.983.642-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida São Paulo, n° 4649, Bairro Beira Rio, nesta cidade de Rolim de Moura-RO; **ADQUIRIU** uma fração ideal correspondente de **6,4375ha (Seis hectares, quarenta e três ares, e setenta e cinco centiares),** do imóvel objeto da matrícula, por compra do proprietário supra qualificado no R-1, pelo preço de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), em moeda

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

corrente deste país, conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Fração Ideal de Imóvel Rural, lavrada no Tabelionato de Notas e na Comarca do Município de Nova Brasilândia do Oeste-RO, às Fls. nº 024/026 do Livro n. 59-E, em 09 de novembro de 2023. EMITIDA A DOI – Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa Vigente da Secretaria da Receita Federal. **VALOR BASE PARA COBRANÇA DE EMOLUMENTOS, CUSTAS E FUNDOS**: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme avaliação constante no ITBI. **CONDIÇÕES**: As constantes da referida Escritura. Relatório de Consulta de Indisponibilidade feita à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, em data de 17 de Novembro de 2023, com resultados negativos, verificáveis pelos seguintes códigos HASH: f81c. a76c. 0cee. 82b5. 243b. 1bd8. 996f. f52d. 9bcb. Adec, às 18:46:08h; e85c. 4fb7. dbda. 5797. 0218. ed6b. cba9. 5593. 9e98. a6b5, às 18:45:54h; a1ae. 6c2b. ac7e. 5606. 4d4f. f168. e938. 4e30. 4ab6. 6775, às 18:44:09h; 4960.6037.6fd6.ffdb. a73a. c2ae. A9e0. 8035. 32f9. 0aef, às 18:43:57h. **EMOLUMENTOS:** R$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **CUSTAS:** R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **FUNDEP:**R$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos), **FUNDIMPER:** R$ 91,69 (noventa e um reais e sessenta e nove centavos), **FUMORPGE:** R$ 36,68 (trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), **SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO:** R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), nº **G2AAO32146-B8A56**. **TOTAL:** R$ 1.645,66 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Escrituração nos termos do art. 67 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 014/2019-CG. *GEOA. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **Rogério Beker de Oliveira –** Escrevente Autorizado – Port. 001/CRI/2015

R-22-3.087. DATA: 17 de novembro de 2023 - Prenotação nº 38.465 de 17/11/2023 - Protocolo nº 74.920, de 17/11/2023. Certifico que **MOACIR ALFREDO LUZZE**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.436/SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 639.192.142-34, filho de Isair Antonio Luzze e Elma Naudi Luzze, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, nº 4606, Bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura - RO; **ADQUIRIU** uma fração ideal, correspondente à 0,2000ha (zero hectares, vinte ares), que permanecerá em comum e indivisa, dentro dos limites e confrontações da área integral do imóvel desta matrícula, por compra do proprietário supra qualificado no R-1, pelo preço de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), em moeda corrente deste país, conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Fração Ideal de Imóvel Rural, lavrada no Tabelionato de Notas e Comarca do Município de Nova Brasilândia do Oeste-RO, às Fls. nº 027/029 do Livro n. 59-E, em 10 de novembro de 2023. EMITIDA A DOI – Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa Vigente da Secretaria da Receita Federal. **DA ANUÊNCIA AOS CONDÔMINOS**: As partes declaram que foi dado ciência aos condôminos da presente venda da fração ideal nos termos do artigo 504 do Código Civil de 2002, conforme a constante na referida escritura. **VALOR BASE PARA COBRANÇA DE EMOLUMENTOS, CUSTAS E FUNDOS**: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme ITBI, atribuído na Escritura Pública. **CONDIÇÕES**: As constantes da referida Escritura. Relatório de Consulta de Indisponibilidade feita à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, em data de 17 de novembro de 2023, com resultados negativos, verificáveis pelos seguintes códigos HASH: 0dc2. 0c9f. 3dc2. a236. b3e0. ec35. 3ad2. 673e. a79f. 1525, às 18:48:56h; 23df. D89d. b19d. 8e83. 211d. f4e8. d593. 1140. 1825. d8b0, às 18:47:50h; a6c4. 1073. e1aa. 0e8f. dd1a. 9972. 2ª64.3c4e.cb63.1953, às 18:47:37h. . **EMOLUMENTOS:** R$ 159,04 (cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos). **CUSTAS:** R$ 31,81 (trinta e um reais e oitenta e um centavos). **FUNDEP:**R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), **FUNDIMPER:** R$ 11,93 (onze reais e noventa e três centavos), **FUMORPGE:** R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), **SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO:** R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), nº **G2AAO32154-44D5E**. **TOTAL:** R$ 215,30 (duzentos e quinze reais e trinta centavos). Escrituração nos termos do art. 67 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

014/2019-CG. *GEOA. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **Rogério Beker de Oliveira** – Escrevente Autorizado – Port. 001/CRI/2015

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que esta reprodução é cópia fiel do original arquivado neste Ofício, servindo como certidão de inteiro teor, positiva de bens, de situação de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da Matrícula supra identificada, como segue:

ÔNUS: **negativa**
AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS: **negativa**
CONSTRIÇÃO JUDICIAL: **não há**
OUTROS: -**0**-

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO"

Rolim de Moura-RO, 30 de agosto de 2024

Emolumentos, custas, selo, Fundimper, Fundep e Fumorpge: Isentos nos termos da Lei nº 301/90 e art. 9º da Lei 2.936/2012.		**Bel. Algmar José de Mesquita –** Oficial

Selo Digital de Fiscalização
G2AAB32764-97DBD
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALGMAR JOSE DE MESQUITA (CPF 186.681.001-49)

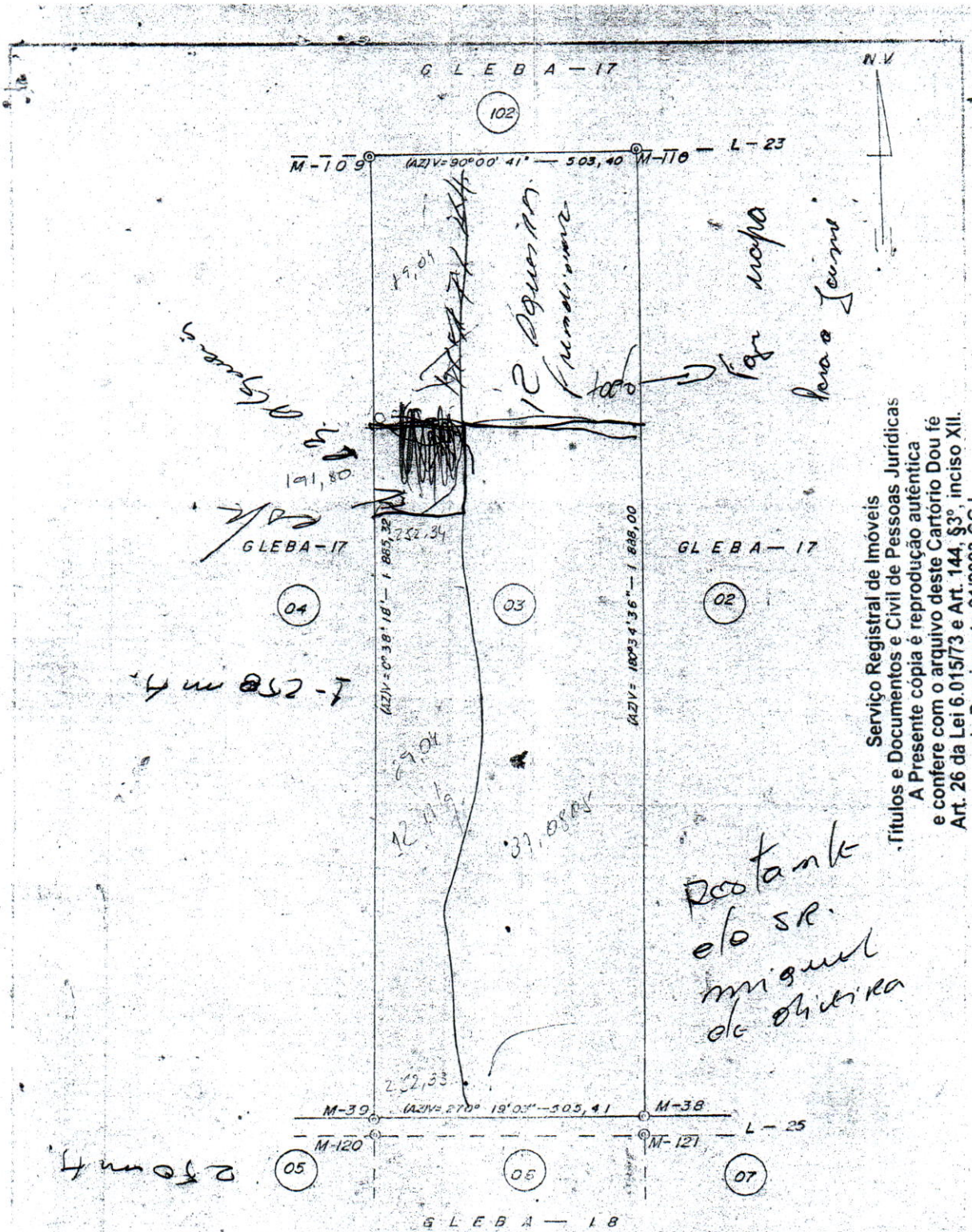
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7JW9Q-TC35P-LX2RV-P3D9S.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - INSTITUTO [illegible] COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

COORDENADORIA REGIONAL DA AMAZÔNIA [illegible] CR 14 - PROJETO PIC-GY PACAJÁ

DIVISÃO TERRITORIAL TÉCNICA DE [illegible] CR 14 (T) 1

Área	ROLIM DE MOURA	Gleba Nº 17	Lote Nº 03	Área 96 16 05 ha
Município	PORTO VELHO	[illegible]		Perímetro [illegible]
Data	25/04/78	M. R. Rocha	15 NOV 1978	[illegible]

[illegible] Topografia Ltda

ENGº AGRIMENSOR DO INCRA 16ª Região

VISTO Nº 016 - 14ª REGIÃO

Marcia Patricia Cabral

Agrimensora CREA 510/TD-AO

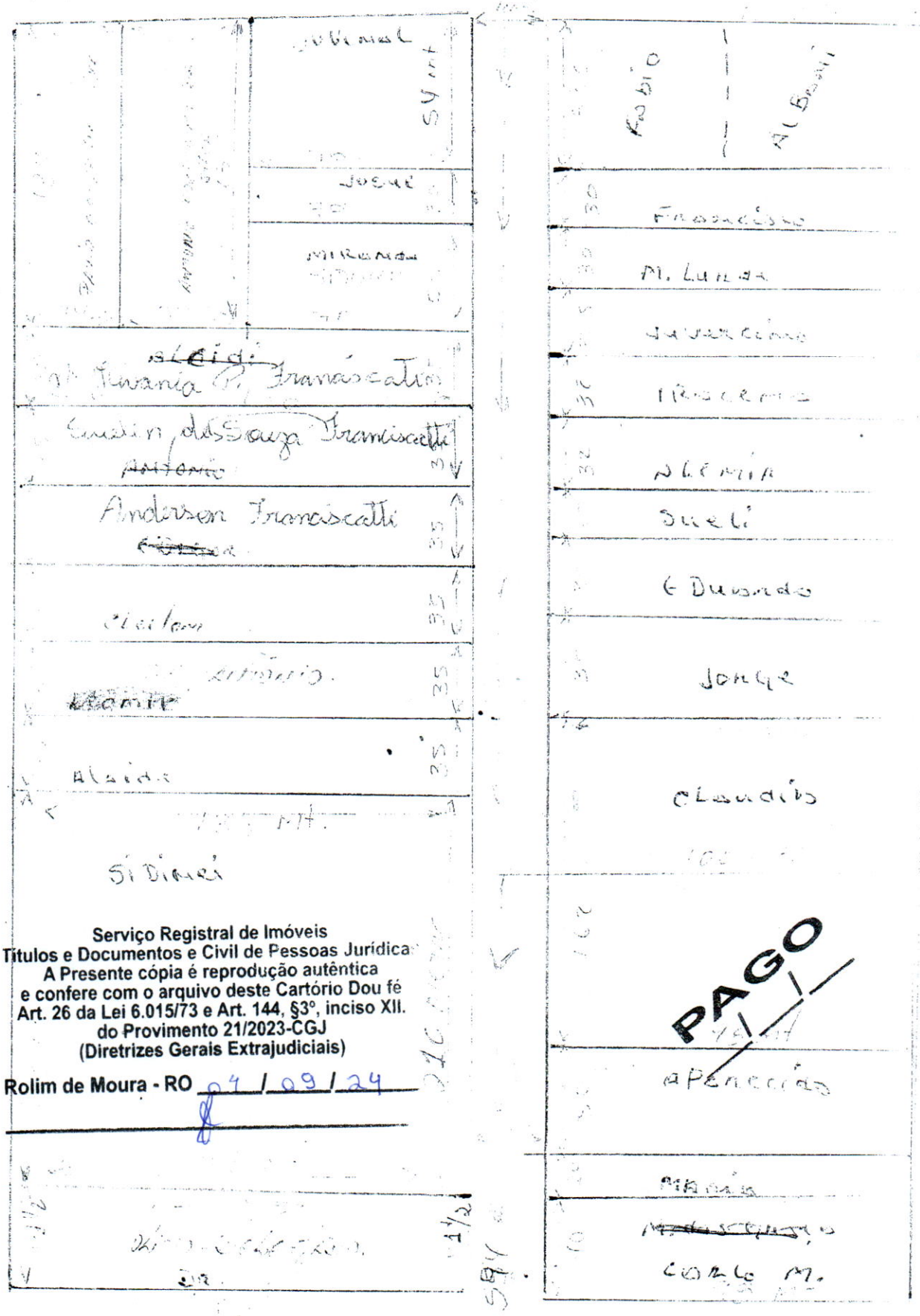
Engº Civil Pedro [illegible]

CREA 2[illegible]-D-AM-RR-e Anexo TO

Chefe do Serviço de Cartografia

Serviço Registral de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
A Presente cópia é reprodução autêntica
e confere com o arquivo deste Cartório Dou fé
Art. 26 da Lei 6.015/73 e Art. 144, §3º, inciso XII.
do Provimento 21/2023-CGJ
(Diretrizes Gerais Extrajudiciais)
Rolim de Moura - RO 04/09/24

Linha 25 KM 01 saída P/ Brasiléia
e Monte



Serviço Registral de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica
A Presente cópia é reprodução autêntica
e confere com o arquivo deste Cartório Dou fé
Art. 26 da Lei 6.015/73 e Art. 144, §3°, inciso XII.
do Provimento 21/2023-CGJ
(Diretrizes Gerais Extrajudiciais)
Rolim de Moura - RO 04/09/24

PAGO

03/02/2009

miguel

CARTÓRIO MESQUITA

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Comarca de Rolim de Moura - RO

Distrito de Nova Estrela

Av. Tancredo Neves, 3221 - FONE/FAX: (69) 3432-2251 - CEP 76.940-000

C.N.P.J.: 63.788.236/0001-54

Vera Lucia Dias Ferreira de Mesquita
Tabeliã/Oficiala

Bel. Wanderson Alexandre Dias Ferreira Mesquita
Tabelião Substituto

Arlete Monteiro da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
CARTÓRIO MESQUITA
(69)3432-2251
DISTRITO NOVA ESTRELA

TRASLADO: PRIMEIRO **LIVRO:** 036-E **FOLHAS:** 053

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RURAL, NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (14/08/2009), neste Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, o Sr. **MIGUEL DE OLIVEIRA** e sua esposa a Sr.ª **DILMA DE JESUS OLIVEIRA,** brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, ele agricultor, portador da cédula de identidade Rg. n.º 1.060.609-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 286.394.489-49, ela do lar, portadora da cédula de identidade Rg n.º 206.804-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 767.559.402-91, residentes e domiciliados na Linha 25, Km 01, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura – RO.; e de outro lado, como outorgados compradores: o Sr. **JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA,** brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 260.300-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 254.930.271-00, casado sob regime de Separação de Bens, com a Sr.ª **IRENE SILVA DE SOUZA,** brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade Rg. n.º 596.471-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob n.º 605.942.842-87, residentes e domiciliados na Linha 25 Km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura – RO; o Sr. **EDUARDO CORREA,** brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 1.651.103-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.717.442-72, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, com a Sr.ª **DARCY DA SILVA CORREA**, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade Rg. n.º 431.627-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob n.º 418.857.162-49, residentes e domiciliados na Linha 138, Km 06, Lado Sul, no Município de Nova Brasilândia D´Oeste – RO; o Sr. **APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ,** brasileiro, agricultor, portador da CTPS n.º 25.461 série 00002/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.545.982-72, casado sob regime de Comunhão de Bens, com a Sr.ª **MARLENE JUSTINO DA CRUZ,** brasileira, agricultora, portadora da CTPS n.º 06.243 série 00007/RO, inscrita no CPF/MF sob n.º 580.765.142-15, residentes e domiciliados na Linha 25, Km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura – RO; o Sr. **FRANCISCO ALVES DE QUADROS,** brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG n.º 3.239.870-7-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o n.º 461.760.049-34, casado sob regime de Comunhão de Bens, com a Sr.ª **MARIA LUZINETE DE FREI QUADROS,** brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade Rg. n.º 850.453-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob n.º 327.469.382-00, residentes e domiciliados na Av. Espírito Santo, n.º 5303, Bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura – RO; a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS,** brasileira, agricultora portadora da cédula de identidade RG n.º 561.150-SSP/RO., inscrita no CPF/MF sob o n.º 584.059.252-87, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, com o Sr. **JOSE ALMIR DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade Rg. n.º 111.593-SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob n.º 456.810.822-53, residentes e domiciliados na Linha 25, Km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura – RO.; a Sr.ª **CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA,** brasileira, agricultora portadora da cédula de identidade RG n.º 22.012.589-2-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob o n.º 125.417.568-79, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, com o Sr. **FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade Rg. n.º 12.645.221-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.393.708-08, residentes e domiciliados na Linha 25, Km 01, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura – RO.; o Sr. **JORGE DE SOUZA KELER,** brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º M-6.283.888-SSP/MG., inscrito no CPF/MF sob o n.º 378.419.986-00, casado sob regime de Comunhão de Bens, com a Sr.ª **DICEIA VIEIRA KELER**, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade Rg. n.º 327.622-

SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob n.º 315.741.732-00, residentes e domiciliados na Linha 25 Km 02, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura – RO.; o Sr. **ALEMIR APOLINARIO DE SOUZA,** brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 505.992-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 389.276.162-00, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, com a Sr.ª **ARLINDA RATUNDE DE SOUZA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade Rg. n.º 479.952-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob n.º 667.373.462-00, residentes e domiciliados na Linha 25 Km 05, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura – RO.; a Sr.ª **SUELI BISPO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG n.º 894.459-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob n.º 851.034.462-00, residente e domiciliada na Travessa Safira, n.º 5745, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura – RO.; o Sr. **ALBANIR OLIVEIRA E SILVA,** brasileiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 3182083-2109018-SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.958.091-49, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, com a Sr.ª **JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA**, brasileira, bioquímica, portadora da CTPS n.º 036894 série 00218/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 204.544.698-02, residentes e domiciliados na Av. João Pessoa, n.º 4360, na cidade de Rolim de Moura – RO.; o Sr. **FABIO MARQUES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, horticultor, portador da cédula de identidade RG n.º 779.072-SSP/RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.504.022-53, residente e domiciliado na Linha 25 Km 0,6, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura – RO.; e a Sr.ª **IRACEMA MARTINS DE JESUS,** brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 001.638.220-SSP/MS., inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.571-20, residente e domiciliada na Linha 25, Km 01, Lado Norte, neste Município de Rolim de Moura – RO.; todos os presentes foram identificados e reconhecidos como próprios em face dos documentos que me foram exibidos, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores de um imóvel adquirido da UNIÃO FEDERAL, através do Título Definitivo n.º 232.3.03/2.443, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em data de 24 de dezembro de 1979, devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Porto Velho – RO, sob o n.º R-1/8.962, Ficha 01 do Livro 2-AG, atualmente matriculado no M-3.087, ficha 01, do livro 02 no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Rolim de Moura – RO., a saber o **Lote n.º 03 (Três) da Gleba 17 (Dezessete) do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área total de 95,1605ha** (Noventa e cinco hectares dezesseis ares e cinco centiares), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE**: Lote n.º 102 da Gleba 17; **ESTE**: Com o Lote n.º 02 da Gleba 17; **SUL**: Com o Lote n.º 06 da Gleba 18, fica separado do lote 06, por uma estrada vicinal da linha L-25; **OESTE**: Com o Lote n.º 04 da Gleba 17. Que o referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob o n.º 950.025.187.372-6, com área total de 95,1000ha, n.º de módulos fiscais 1,5800, fração mínima parcelável de 4,0ha, CCIR n.º 07220785055 e junto a Secretaria da Receita Federal sob o nº. 1.753.766-5. Que pela presente e nos melhores termos de direito, eles outorgantes vendem aos outorgados compradores, uma fração ideal correspondente a: **5,5400ha (cinco hectares e cinqüenta e quatro ares), que permanecerá em comum e indivisas dentro dos limites e confrontações da área integral.** Tendo cada um dos compradores contribuído proporcionalmente para o pagamento do imóvel, caberá aos outorgados compradores, frações ideais da seguinte forma: ao Sr. **JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA**, uma área de 0,3050ha (trinta ares e cinqüenta centiares); ao Sr. **EDUARDO CORREA**, caberá uma área de 0,3000ha (trinta ares); ao Sr. **APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ**, caberá uma área de 0,5000ha (cinqüenta ares); ao Sr. **FRANCISCO ALVES DE QUADROS**, caberá uma área de 0,3000ha (trinta ares); a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS**, caberá uma área de 0,2000ha (vinte ares); a Sra. **CLAUDIA ROSA CHAVES**, caberá uma área de 1,6200ha (um hectares e sessenta e dois ares); ao Sr. **JORGE DE SOUZA KELER**, caberá uma área de 0,3000ha (trinta ares); ao Sr. **ALEMIR APOLINARIO DE SOUZA**, caberá uma área de 0,3200ha (trinta e dois ares); a compradora **SUELI BISPO DOS SANTOS**, caberá uma área de 0,5000ha (cinqüenta ares); ao comprador **ALBANIR OLIVEIRA E SILVA**, caberá uma área de 0,4833ha (quarenta e oito ares e trinta e três centiares), ao Sr. **FABIO MARQUES DA SILVA**, caberá uma área de 0,4117ha (quarenta e um ares e dezessete centiares); e Sra. **IRACEMA MARTINS DE JESUS**, caberá uma área de 0,3000ha (trinta ares). Que estando o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está os vendedores justos e contratados para venderem aos outorgados compradores como por bem desta e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que confessam haver recebido deles outorgados em moeda corrente deste País, da qual da aos mesmos compradores plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais repetirem e desde já transferem-lhe toda posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o imóvel ora vendido para que dele mesmo, os compradores usem, gozem e disponham livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores, seus herdeiros e sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando legalmente chamados. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceita a presente venda como lhe é feita e esta escritura em todos os seus expressos termos. **DOCUMENTOS**

CARTÓRIO MESQUITA

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Comarca de Rolim de Moura - RO
Distrito de Nova Estrela
Av. Tancredo Neves, 3221 - FONE/FAX: (69) 3432-2251 - CEP 76.940-000
C.N.P.J.: 63.788.236/0001-54
Vera Lucia Dias Ferreira de Mesquita
Tabeliã/Oficiala
Bel. Wanderson Alexandre Dias Ferreira Mesquita
Tabelião Substituto
Arlete Monteiro da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS — CARTÓRIO MESQUITA (69)3432-2251 — DISTRITO NOVA ESTRELA

TRASLADO: PRIMEIRO **LIVRO:** 036-E **FOLHAS:** 054

EXIBIDOS NA LAVRATURA: I – Certidão Negativa, expedida pela Secretaria de Receita Federal, código de controle: 9978.0E63.DD36.F590; II – Certidão de Inteiro Teor com Negativa de Ônus do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura – RO; III – Certidões Negativas do IBAMA; IV – Certidão de Feitos Cíveis; V – CCIR/INCRA, exercício 2003/2004/2005, devidamente quitado. O comprovante do pagamento do ITBI será apresentado pelas partes no ato do registro. Os outorgantes vendedores declaram sob as penas da Lei, que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social Rural. EMITIDA A DOI. Os documentos exibidos na lavratura desta escritura ficam arquivados neste serviço, em pasta própria. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita, e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam na minha presença. Dispensadas as testemunhas. Escritura lavrada de acordo com os termos do Provimento nº 006/96-CG, alterado pelo Provimento 032/2005-CG da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de Rondônia. **EMOLUMENTOS**: R$ 247,27 (Duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos). **CUSTAS**: R$ 49,45 (Quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **SELO**: R$ 0,62 (Sessenta e dois centavos). Eu, (a) ARLETE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada, digitei, subscrevo e assino em público e raso. (aa) MIGUEL DE OLIVEIRA, DILMA DE JESUS OLIVEIRA, JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA, EDUARDO CORREA, APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ, FRANCISCO ALVES DE QUADROS, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS, CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA, JORGE DE SOUZA KELER, ALEMIR APOLINARIO DE SOUZA, SUELI BISPO DOS SANTOS, ALBANIR OLIVEIRA E SILVA, FABIO MARQUES DA SILVA, IRACEMA MARTINS DE JESUS e ARLETE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA CONFORME O ORIGINAL DE QUE ME REPORTO E DOU FÉ. Eu, **ARLETE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES**, Escrevente Autorizada., digitei, subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º da verdade.

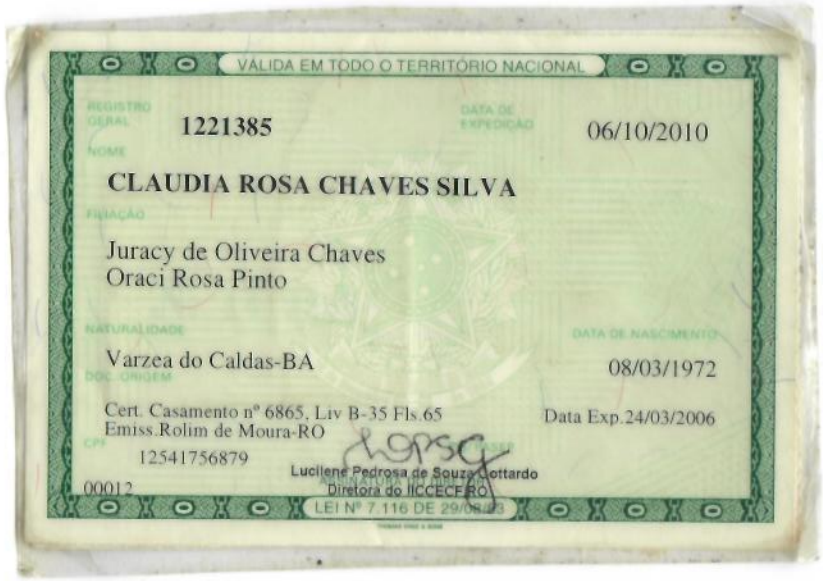
SELO DE FISCALIZAÇÃO — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA — CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA — 1ATO — G5AE0528

Arlete Monteiro da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada

República Federativa do Brasil
Estado de Rondônia
COMARCA DE ROLIM DE MOURA
Serviço Registral dos Imóveis, Títulos e Documentos, e Pessoas Jurídicas
nº 24.157 Livro 1 Data 06/10/2009
Matrícula 3087 Protocolo R-8-3087
Folha 02 Ficha 01/02/03 R. Averb. 06/10/2009
Bel. Algmar José de Mesquita - Oficial
Bel. Rômulo Caetano dos Santos - Oficial Substituto
Yuri Dias Ferreira de Mesquita - Oficial Substituto

SELO DE FISCALIZAÇÃO — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA — CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA — G2AE3239


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
Claudia Rosa Araújo Silva



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1221385

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2010

NOME
CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA

FILIAÇÃO
Juracy de Oliveira Chaves
Oraci Rosa Pinto

NATURALIDADE
Varzea do Caldas-BA

DATA DE NASCIMENTO
08/03/1972

DOC. ORIGEM
Cert. Casamento nº 6865, Liv B-35 Fls.65
Emiss.Rolim de Moura-RO

Data Exp.24/03/2006

CPF
12541756879

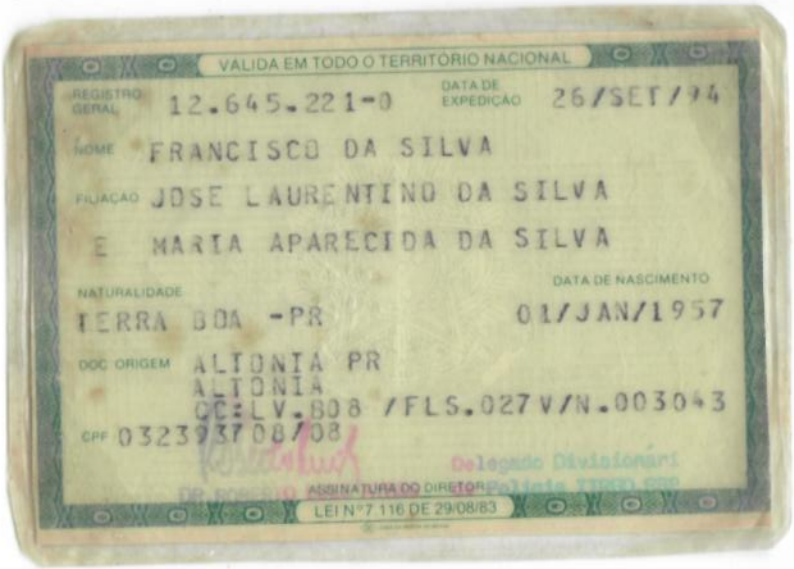
Lucilene Pedrosa de Souza Cottardo
Diretora do IICCECFERO

00012

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR

00034



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.645.221-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/SET/94

NOME FRANCISCO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE LAURENTINO DA SILVA

E MARIA APARECIDA DA SILVA

NATURALIDADE TERRA BOA -PR

DATA DE NASCIMENTO 01/JAN/1957

DOC ORIGEM ALTONIA PR
ALTONIA
CC:LV.808 /FLS.027V/N.003043

CPF 032393708/08

ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado Divisionári
Polícia Federal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
032.393.708-08
Nome
FRANCISCO DA SILVA
Nascimento
01/01/1957
REPÚBLICA FEDERATIVA do BRASIL
15 de NOVEMBRO
de 1889


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
125.417.568-79
Nome
CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA
Nascimento
08/03/1972
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro
de 1889

00037

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122
Disponibilização: 05/07/2024
Publicação: 04/07/2024

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 29.252, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem e revoga o Decreto n° 28.647, de 12 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Instrução Normativa n° 06/2023/CBM da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil,

Considerando que o estado de Rondônia atravessa situação crítica de estiagem, fenômeno este que assola a região desde o primeiro semestre de 2023 devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando no registro de novas mínimas históricas nos níveis dos principais rios do Estado;

Considerando que a estiagem resultou no exaurimento da água nos mananciais, culminando no desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal;

Considerando os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;

Considerando a gravidade da situação que tem acarretado impactos graves nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade do Rio Madeira e em outras atividades econômicas essenciais à população e na diminuição significativa nos principais rios do Estado;

Considerando as previsões meteorológicas que preveem que os baixos níveis pluviométricos se prolongarão por extenso período em virtude do fenômeno **El Niño** e que, mesmo com probabilidade grande da instalação do fenômeno **La Niña**, não haverá mudança em nossa região por já se tratar de uma época seca e sem chuvas;

Considerando o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino dos municípios mais afetados pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;

Considerando que a intensidade dos desastres demandará uma resposta não prevista em seus planejamentos anuais e plurianuais e impactarão substancialmente nos orçamentos das secretarias estaduais, comprometendo as ações de resposta aos desastres previstos para esse período;

Considerando a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem-estar da população afetada;

Considerando que a situação de anormalidade foi amparada pelo Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

Considerando que o estado de Rondônia poderá declarar a situação de anormalidade nos municípios em seu território, quando mais de um município for afetado concomitantemente por desastre

resultante do mesmo evento adverso, ou quando um município estiver com a sua capacidade administrativa prejudicada pelo desastre;

Considerando que os desastres deverão ser registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD, ou outro sistema que vier a sucedê-lo com informações de sua codificação, suas causas, danos e prejuízos estimados, assim como as ações emergenciais realizadas;

Considerando que cada município pode e deve pedir e gerir seu próprio recurso, conforme a Orientação Operacional n° 01/2024 - SEDEC/CENAD/CGGD/CRSA;

Considerando que é requisito obrigatório o cadastro do município no S2iD, e que sua Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deve estar ativa com, no mínimo, um servidor cadastrado;

Considerando que existem requisitos e parâmetros para fins de análise técnica de pedidos de resposta a desastre e assistência às populações afetadas, conforme Orientação Operacional n° 01/2024 - Assistência Humanitária para Municípios Atingidos por Seca ou Estiagem,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada situação de emergência em todo o estado de Rondônia, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A declaração disposta no **caput** decorre do desastre que assola o Estado devido ao desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal, acarretando graves impactos nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade dos rios e em outras atividades econômicas essenciais à população.

Art. 2° Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Estaduais para atuarem sob a coordenação do Comitê de Crise Hídrica, instituído pelo Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023.

Art. 3° Fica dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.".

Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 28.647, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 04/07/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050360761** e o código CRC **DBCF14F4**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.007480/2024-85 SEI nº 0050360761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OFICIO Nº 011/COMPDEC/2024 Rolim de Moura - RO, 02 de julho de 2024.

DA: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
PARA: Águas de Rolim de Moura
C/C Agencia Reguladora de Rolim de Moura - AGERROM

Assunto: Plano de contingência estiagem
Prazo para resposta: 05 dias

Prezado,

Considerando o Ofício nº 19403/2023/CBM-GABCMD (0044071370), e Ofício nº 20512/2023/CBM-GABCMD (0044595122) que relata sobre a criação do Gabinete Estadual de Crise Hídrica;

Considerando o Decreto nº 28.647 de 12 de dezembro de 2023 que decreta Situação de Emergência em todo Estado de Rondônia em virtude do período crítico de estiagem; Considerando que as ações de proteção e defesa civil compreendem cinco aspectos: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e que os municípios devem se preparar para os eventos adversos conforme o ciclo de gestão de defesa civil; (em tramite de publicação de novo decreto)

Considerando que a gestão de desastre compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;

Considerando a Lei 12.608/2012 onde conceitua que plano de contingência é o conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos;

Considerando os Boletins do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, do Centro Gestor e Operacional

do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, e da Agência Nacional de Águas - ANA onde demonstram que, em consequência do fenômeno el niño, o período de estiagem deverá se prolongar. O que significa que, embora os rios devam iniciar o aumento dos seus níveis, não terão volume suficiente para voltar a patamares dentro da média histórica, e caso as previsões se confirmem, a estiagem de 2024 será mais severa em alguns municípios de Rondônia e haverá desabastecimento de água para a população, devido os rios, onde é realizada a captação de água, não suportar a demanda;

Considerando que a maior preocupação do prolongamento da estiagem e consequente redução dos níveis dos rios e lençóis freáticos possa levar à falta de água potável nos municípios, tal como ocorreu em Espigão D'Oeste, afetando a saúde, o bem-estar das comunidades locais;

Considerando que o Comitê de Crise Hídrica (Decreto nº 28.613 de 28 de novembro de 2023) está solicitando junto a Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia - CAERD os Planos de Contingência para os municípios onde presta serviços de abastecimento de água;

Diante do acima exposto, viemos pelo presente informar que o município de Rolim de Moura está em fase de elaboração do Plano de Contingencia, que, devido contrato de Concessão a empresa Águas de Rolim faz parte de forma direta da execução do mesmo, sendo inclusive, elemento fundamental para o sucesso da ações/protocolos.

Assim, na necessidade de conclusão do Plano de Contingencia Municipal, viemos pelo presente solicitar algumas informações pertinentes, que seguem abaixo:

1. Quantas ligações de fornecimento de água tratada ativas possui no município de Rolim de Moura?
2. Quantas ligações de fornecimento de água potável inativas possui no município de Rolim de Moura?
3. Qual o consumo diário de água tratada no município de Rolim de Moura?
4. Qual o consumo diário de água tratada no Distrito de Nova Estrela?
5. Qual a capacidade do reservatório do município de Rolim de Moura?
6. Qual a capacidade do reservatório do Distrito de Nova Estrela?
7. Qual a capacidade de inserção de água na rede através dos poços artesianos?
8. Essa inserção de água através dos poços artesianos ocorre direto na rede ou através do reservatório?
9. Qual a quantidade de caminhões pipas disponíveis para o município?

10. Qual o planejamento/medidas da Concessionária a longo prazo para solução da escassez de água ocasionados pela estiagem, considerando a vigência do contrato de concessão?

O cumprimento do prazo de resposta é de fundamental importância, por fim, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

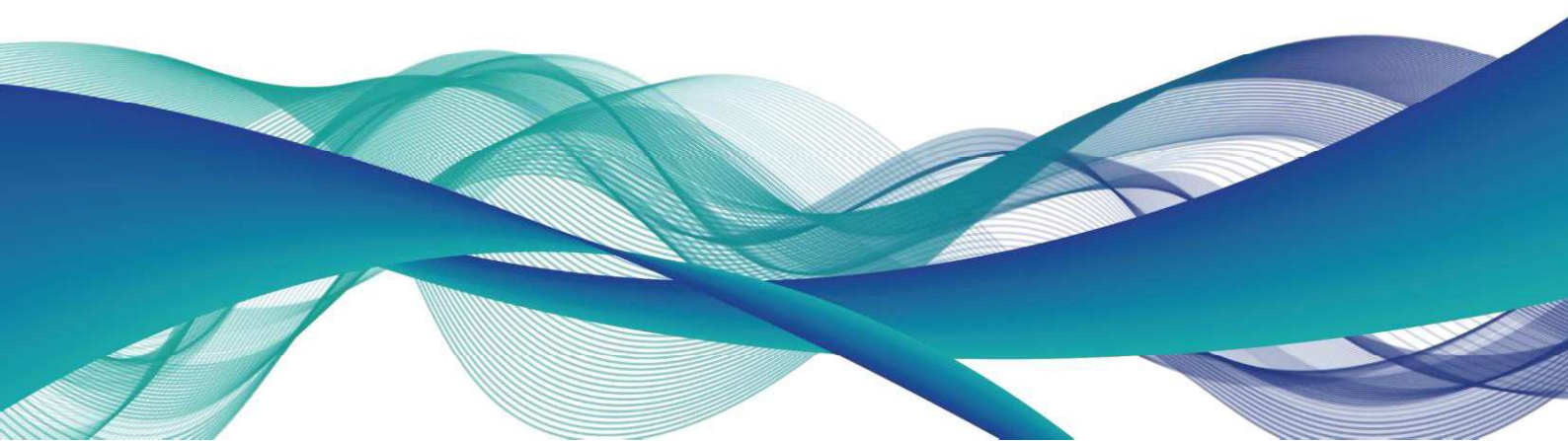
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

Plano de Estiagem

Águas de Rolim de Moura

2024



DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

Sumário

Previsões do clima na região **3**

Monitoramento das captações 3

Plano de Estiagem **5**

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

1.0 - PREVISÕES DE LONGO PRAZO PARA ROLIM DE MOURA





DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

2.0 Monitoramento das captações

A unidade de Rolim de Moura possui duas captações, Manicoré e D'Alincourt. O monitoramento do nível das captações é realizado através de régua de nível implantada no leito do manancial.

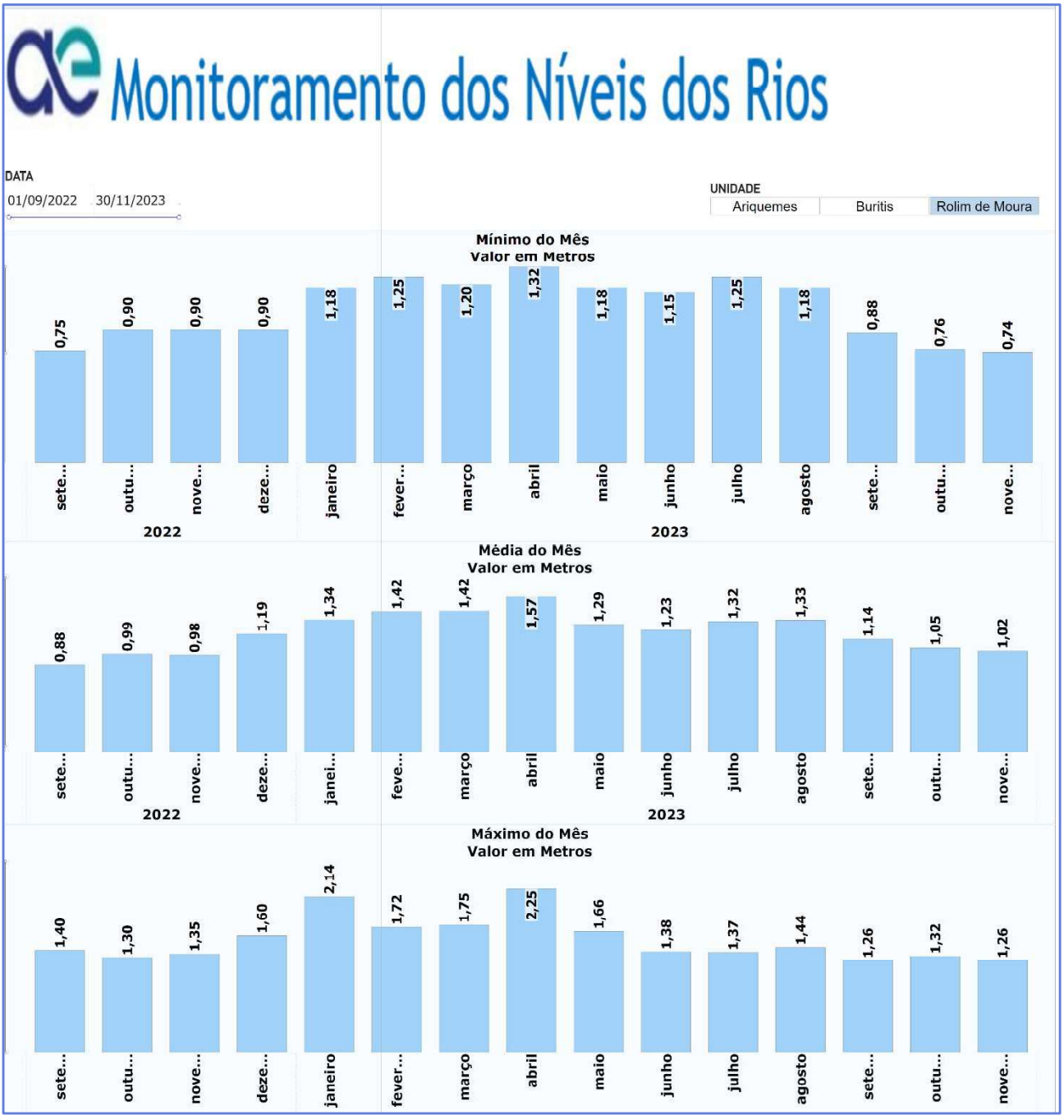


Figura 5. Monitoramento Captação D'Alincourt

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

3.0 Plano de Estiagem

Atualmente a captação D'alincourt está com sistema de produção normal para abastecer a cidade de Rolim de Moura, no período da estiagem é realizado diariamente o acompanhamento dos níveis dos rios, para que seja feita analise técnica e se caso necessário reduzir o volume da produção conforme os monitoramentos diários no período da estiagem, hoje operação na captação D'alincourt está em cerca de 309,58m³/h ou 86L/s, ou seja o abastecimento está operando regularmente. No período da estiagem quando houver grande redução do nível do rio, essa redução de captação pode chegar em ate até 149m³/h, ou 40 L/s, dependendo da análise técnica essa variação pode oscilar, essa produção pode se dar pelo fato de o volume de água do rio está no período crítico.

O Sistema de monitoramento é realizado diariamente 03 vezes por dia, trazendo as estratégias e planejamento e execução para o período crítico da diminuição dos volumes de água captada.

Os Planos de estudo estratégico de estiagem, caso haja o momento crítico no desabastecimento do rio D'alincourt são:

- Acompanhar diariamente os níveis do rio D'alincourt;
- Redução da produção da captação D'alincourt até que o nível da bacia rio esteja suficiente com nível favorável para captação;
- Desassoreamento do leito para a redução dos bancos de areias do rio D'alincourt próximo a bacia de captação.
- Mapeamento das áreas críticas dos bairros onde serão afetados por baixa pressão;
- Ativação de poços para equilibrar o abastecimento nas zonas altas da cidade, os poços são ativados somente quando há necessidade produção mais alta na captação, em dias anormais quando há grande consumo;
- Abastecimento de água potável através de caminhão pipa nos setores críticos por zonas alta da cidade, transporte de água tratada da estação de tratamento do distrito de Nova Estrela (Consumo mensal aprovado por outorga de 1.080m³/dia), hoje captamos aproximadamente 319m³/dia;

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

- Melhorias nas manobras de registros operacionais para equilibrar as pressões nas zonas altas e baixas.

Captação Manicoré



Imagem 1: Manancial e estrutura captação da Bacia da Manicoré

Temos outro manancial de captação que é bacia do rio Manicoré, foi construída no ano de 2013 a captação e elevatória no Igarapé Manicoré, localizada na rodovia estadual RO 383, distante 1.900 m da Captação D'Alincourt e 4.000 m da ETA. O sistema Manicoré foi construído para entrar em operação somente no período de estiagem, julho a novembro, para complementar a vazão da captação principal. Porém o aumento populacional do município de Rolim de Moura resultou na operação deste sistema em conjunto com o sistema D'ALincourt durante todo o ano. A vazão de recalque medida resulta entre 65 e 86 l/s, sendo parte descartada para adequar a vazão de adução a capacidade das ETAs, bem como, perda pela rede adutora de água bruta compartilhada com a captação D'alincourt. Portanto, a vazão encaminhada para as ETAs é em média 80 l/s, com pressão medida na carcaça da bomba de 75mca. Contando com abrigo de Painéis de comando, barrilete e flutuante, atualmente com 02 conjunto motobomba (01 reserva).

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

Acompanhamento de monitoramento do ano de 2023 diariamente, no período crítico

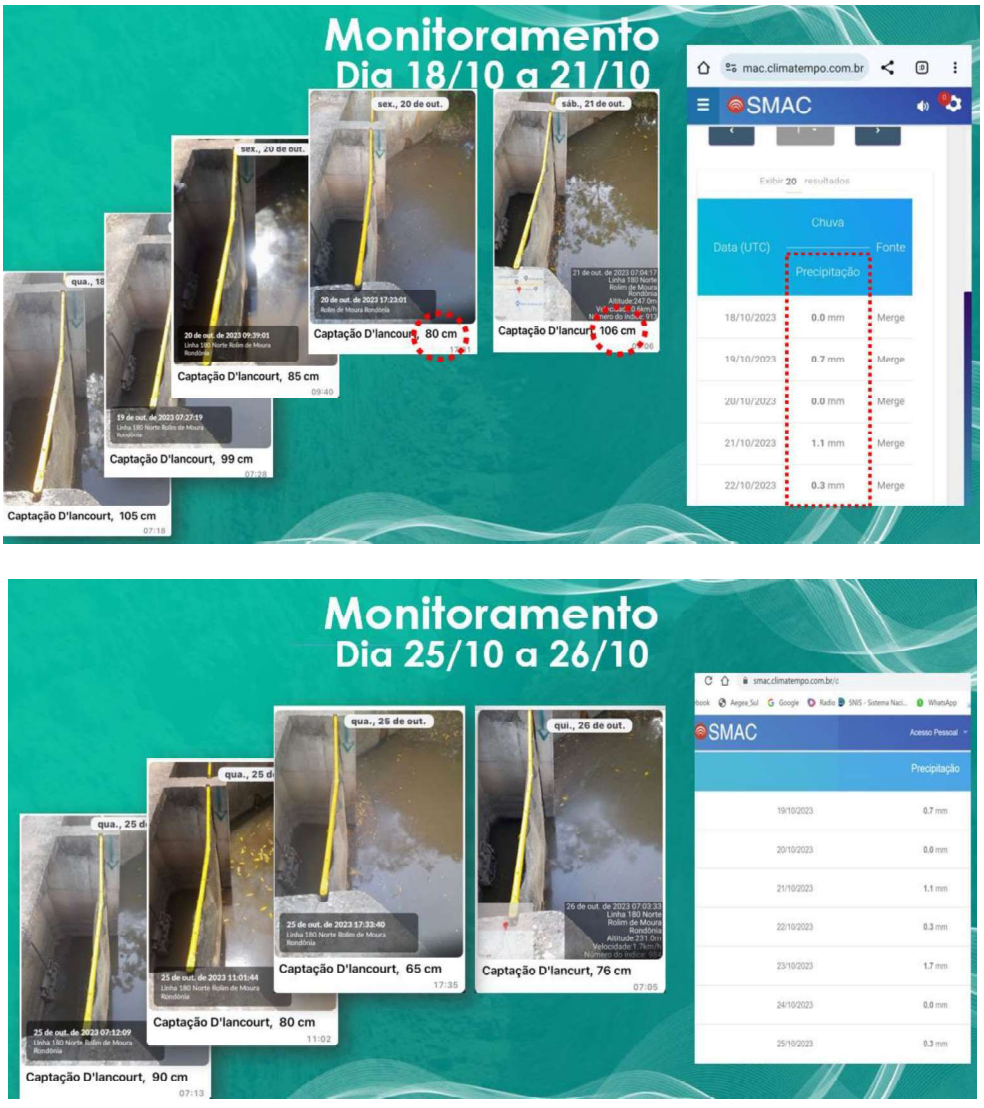
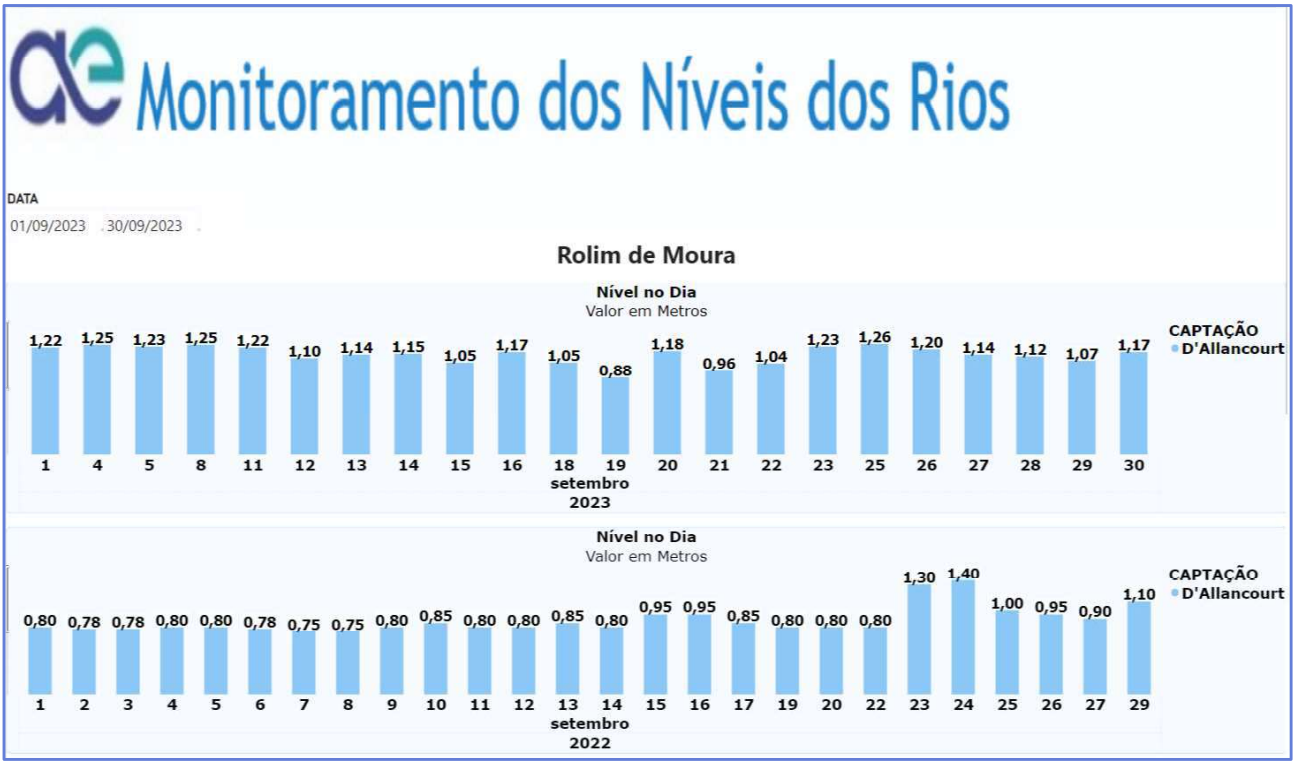
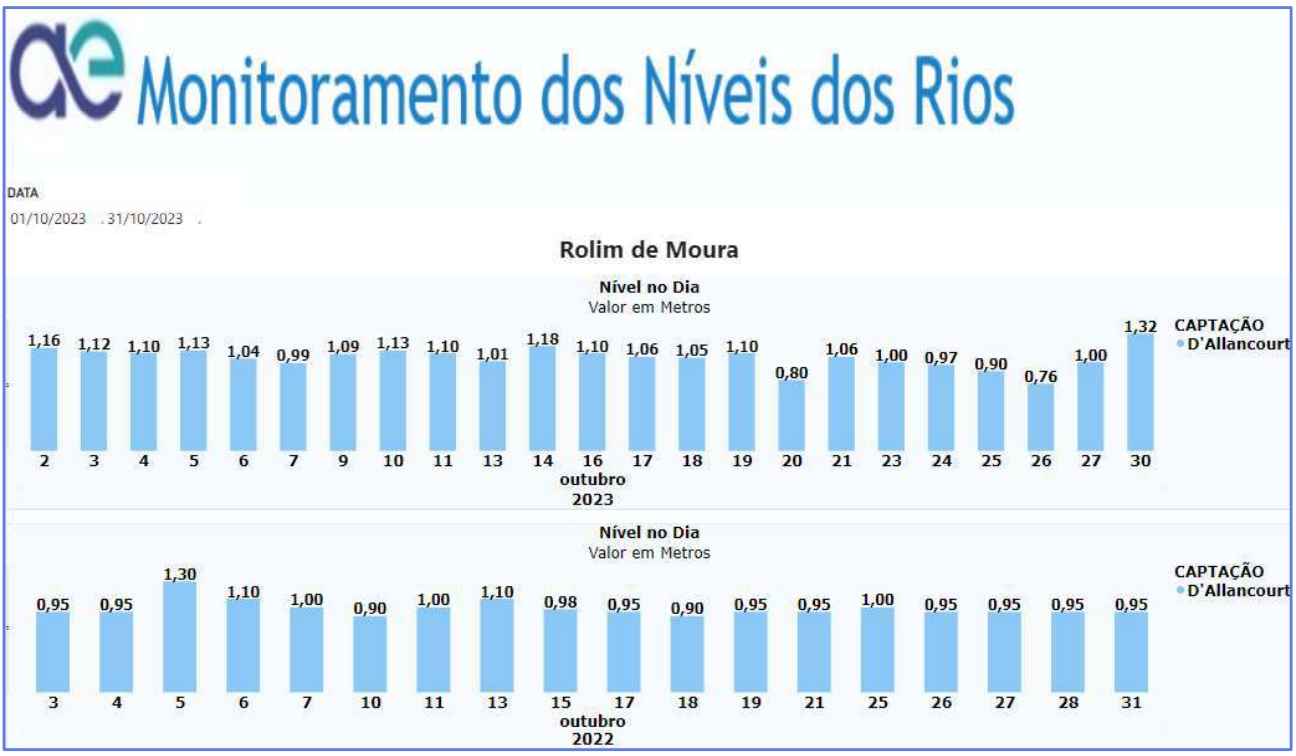


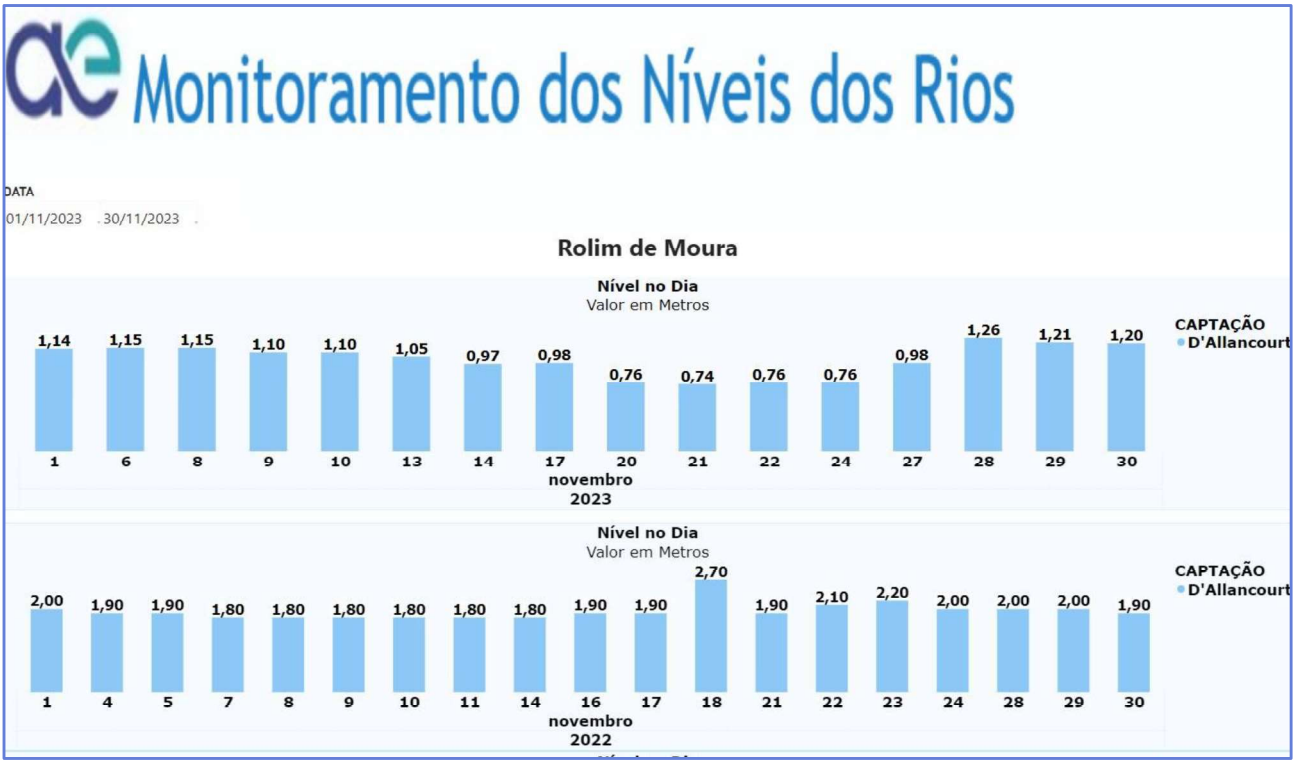
Figura 6. Captação D'alincourt Monitoramento diariamente do sistema de captação

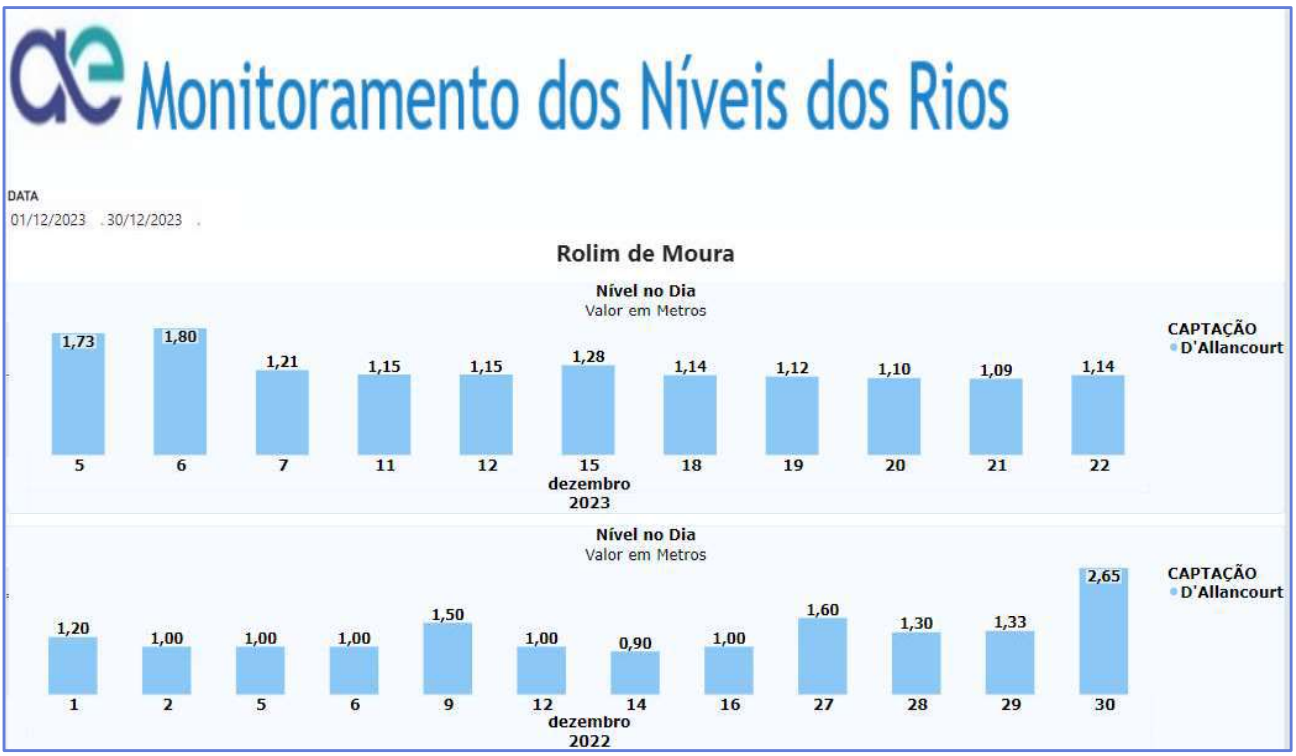
DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597





DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597





DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

Monitoramento atual dos nives dos rios e ações para proxima estiagem de 2024



Captação D'lancurt, 159 cm



Captação D'lancurt,191 cm



Captação D'lancurt, 138 cm



Captação D'lancurt, 145 cm



Captação D'lancurt, 152 cm



Captação D'lancurt, 140 cm



Figura 7. Zonas beneficiadas pela ativação de poços

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597



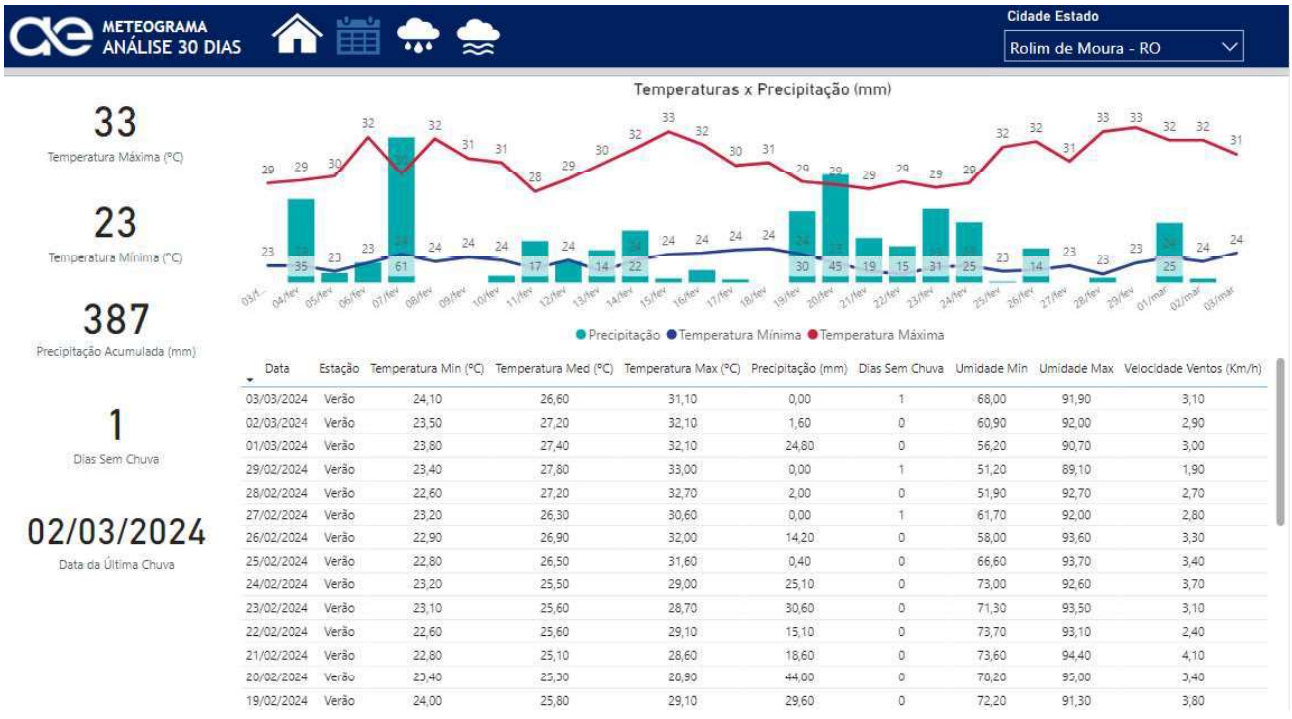
Figura 8. Perfuração de Poço com profundidade Aprox. 150 mt

Acompanhamento das previsões de clima tempo para ano de 2024



DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597





Data	Estação	Temperatura Min (°C)	Temperatura Med (°C)	Temperatura Max (°C)	Precipitação (mm)	Dias Sem Chuva	Umidade Min	Umidade Max	Velocidade Ventos (Km/h)
03/03/2024	Verão	24,10	26,60	31,10	0,00	1	68,00	91,90	3,10
02/03/2024	Verão	23,50	27,20	32,10	1,60	0	60,90	92,00	2,90
01/03/2024	Verão	23,80	27,40	32,10	24,80	0	56,20	90,70	3,00
29/02/2024	Verão	23,40	27,80	33,00	0,00	1	51,20	89,10	1,90
28/02/2024	Verão	22,60	27,20	32,70	2,00	0	51,90	92,70	2,70
27/02/2024	Verão	23,20	26,30	30,60	0,00	1	61,70	92,00	2,80
26/02/2024	Verão	22,90	26,90	32,00	14,20	0	58,00	93,60	3,30
25/02/2024	Verão	22,80	26,50	31,60	0,40	0	66,60	93,70	3,40
24/02/2024	Verão	23,20	25,50	29,00	25,10	0	73,00	92,60	3,70
23/02/2024	Verão	23,10	25,60	28,70	30,60	0	71,30	93,50	3,10
22/02/2024	Verão	22,60	25,60	29,10	15,10	0	73,70	93,10	2,40
21/02/2024	Verão	22,80	25,10	28,60	18,60	0	73,60	94,40	4,10
20/02/2024	Verão	23,40	25,30	28,90	44,00	0	78,20	95,00	3,40
19/02/2024	Verão	24,00	25,80	29,10	29,60	0	72,20	91,30	3,80

Com o intuito de enfrentar os desafios decorrentes do período de estiagem e assegurar a eficiência operacional dos sistemas de produção de água, foram delineadas

DocuSign Envelope ID: EB6080AC-0599-4F8E-A559-6D4C82D2C597

ações de contingência com base em históricos de problemas operacionais e riscos hídricos associados.

Historicamente, a unidade de Rolim de Moura se destaca como a mais suscetível a problemas de abastecimento devido à escassez hídrica em seus mananciais. Diante desse cenário, foram implementadas medidas preventivas, no mês de novembro de 2023 foi realizado a perfuração de poços com profundidade de 150 metros para dar suporte, caso necessite de um abastecimento emergencial. Essa ação foi realizada preventivamente em resposta aos baixos volumes de captação nos mananciais perenes, como Manicoré e D'Alincourt, durante o período de estiagem. Todas essas ações visam reforçar a resiliência do sistema, conforme detalhado no relatório.

TERMO DE DOAÇÃO/ANUÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2024

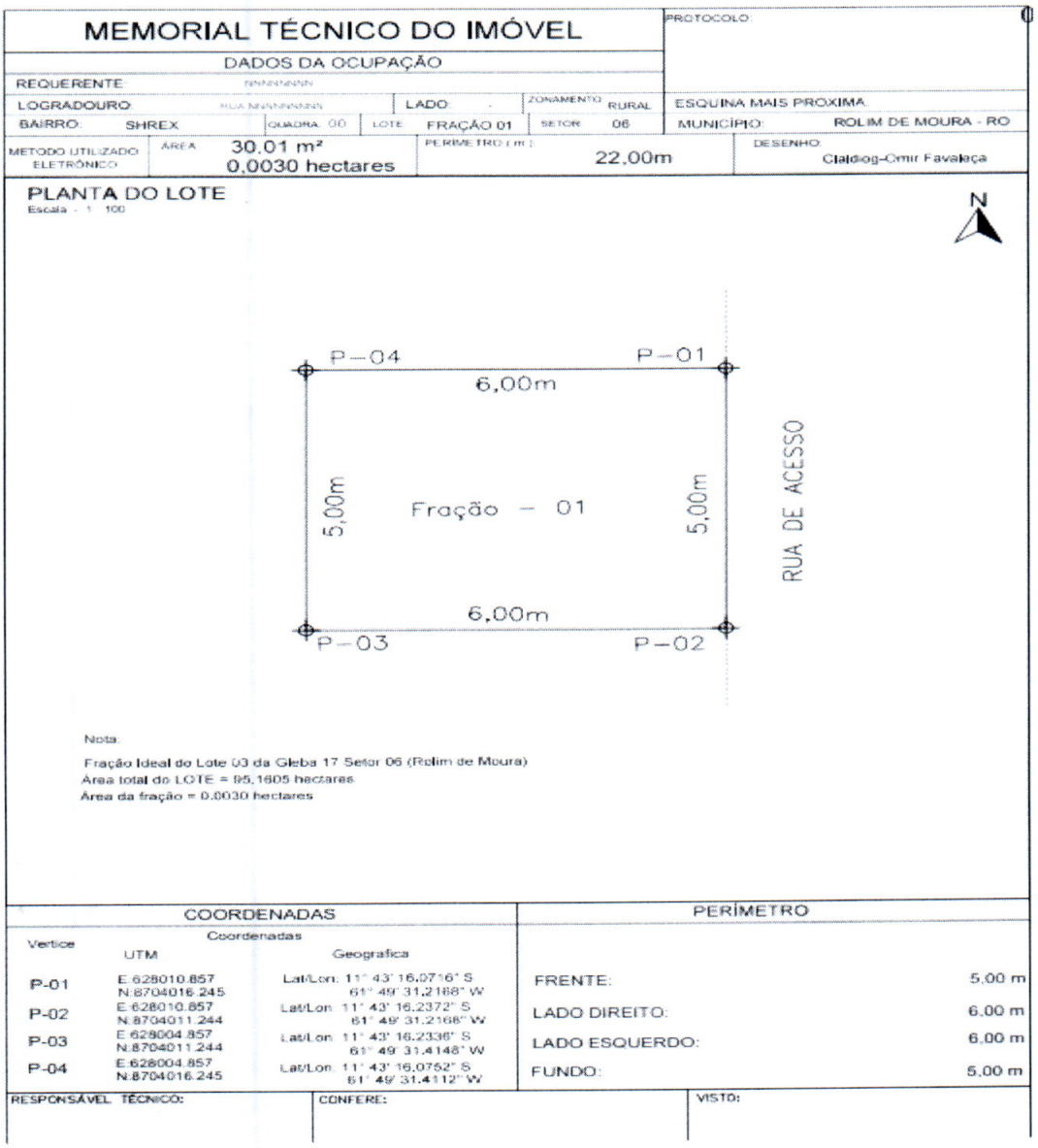
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº 254.262 - SSP/RO e CPF nº 271.99x.xxx-04, residente na Avenida Cuiabá, nº 4903, bairro Centro, doravante denominado DONATÁRIO(A);

E, de outro lado:

O Senhor FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 032.39x.xxx-08, e sua esposa **CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 125.417.568-79, doravante designados DOADORES; Tendo em vista requerimento e justificativas acostados no Processo Administrativo nº 30/2024, resolvem celebrar o presente termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelos DOADORES, de uma fração do lote 03 (três), gleba 17 (dezessete), do Projeto de Colonização Gy-Paraná, setor de Rolim de Moura, matrícula nº 3.087, de 18/06/1993, livro 2, Registro Geral, área a ser doada é de 30,01 m² (0,0030 hectares), perímetro 22,00 m, FRENTE: 5,00 m, LADO DIREITO: 6,00 m, LADO ESQUERDO: 6,00 m, FUNDO: 5,00 m, conforme descrito neste Termo, como demonstra o memorial descritivo:

Claudia Rosa Chaves Silva



MEMORIAL TÉCNICO DO IMÓVEL

PROTOCOLO:

DADOS DA OCUPAÇÃO

REQUERENTE: NNNNNNNN

LOGRADOURO: RUA NNNNNNNN | LADO: - | ZONAMENTO: RURAL | ESQUINA MAIS PROXIMA:

BAIRRO: SHREX | QUADRA: 00 | LOTE: FRAÇÃO 01 | SETOR: 06 | MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA - RO

METODO UTILIZADO ELETRÔNICO | AREA: 30,01 m² 0,0030 hectares | PERIMETRO (m): 22,00m | DESENHO: Claidog-Omir Favaleça

PLANTA DO LOTE

Escala - 1: 100

N

P-04 P-01

6,00m

5,00m Fração - 01 5,00m

RUA DE ACESSO

6,00m

P-03 P-02

Nota:

Fração Ideal do Lote 03 da Gleba 17 Setor 06 (Rolim de Moura)
Área total do LOTE = 95,1605 hectares
Área da fração = 0,0030 hectares

COORDENADAS			PERÍMETRO	
Vertice	Coordenadas UTM	Geografica		
P-01	E:628010.857 N:8704016.245	Lat/Lon: 11° 43' 16.0716" S 61° 49' 31.2188" W	FRENTE:	5,00 m
P-02	E:628010.857 N:8704011.244	Lat/Lon: 11° 43' 16.2372" S 61° 49' 31.2168" W	LADO DIREITO:	6,00 m
P-03	E:628004.857 N:8704011.244	Lat/Lon: 11° 43' 16.2336" S 61° 49' 31.4148" W	LADO ESQUERDO:	6,00 m
P-04	E:628004.857 N:8704016.245	Lat/Lon: 11° 43' 16.0752" S 61° 49' 31.4112" W	FUNDO:	5,00 m

RESPONSÁVEL TÉCNICO: | CONFERE: | VISTO:

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1. Fica estabelecido que não haverá ônus ou encargos para o donatário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação/anuência será após tramitação do processo e autorização da Casa Legislativa deste Município, e encerrar-se há de acordo com o lapso temporal necessário para atender a finalidade pública, poço artesiano para dar abastecer os moradores com água potável por meio da Concessionária e Autarquia AGERROM.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1.1 O bem imóvel será de responsabilidade da Administração Pública, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, que terá direitos e obrigações sobre o bem, imediatamente após tramitação legal dos atos.

4.1.2 Após assinatura do termo, a critério da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a fração do terreno, objeto desse instrumento, poderá ser imediatamente registrado em cartório como Bem Público, em nome do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Claudia Rosa Chaves Silva

4.1.3 A utilização dessa área deverá ser exclusiva para fins públicos, e deverá seguir sempre os princípios da Administração pública e a supremacia do interesse público sobre o privado respeitado o poder discricionário da administração a transparência e a legalidade dos atos.
4.1.4 O doador deve acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES
5.1. É vedada a utilização do presente termo para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem, a menção informativa da doação em observância ao critério de transparência da Administração Pública e para propagandas de com finalidade de instruções a população ou para fins de política pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1. O bem imóvel doado está sendo ofertados pelos DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
7.3. Os bem imóvel doado, será recebido com o ateste do gestor.
7.4. OS DOADORES declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.
7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos DOADORES.
7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.
7.9. As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rolim de Moura/RO, 10 de setembro de 2024.

FRANCISCO DA SILVA
CPF nº 032.393.708-08

CLAUDIA ROSA CHAVES SILVA
CPF nº 125.417.568-79

CERTIFICO QUE AS RESPECTIVAS ASSINATURAS FORAM REALIZADAS NA MINHA PRESENÇA

TIAGO MICHAEL CALIANI
SUPERINTENDENTE AGERROM
MATRÍCULA 12

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas/Confinantes

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

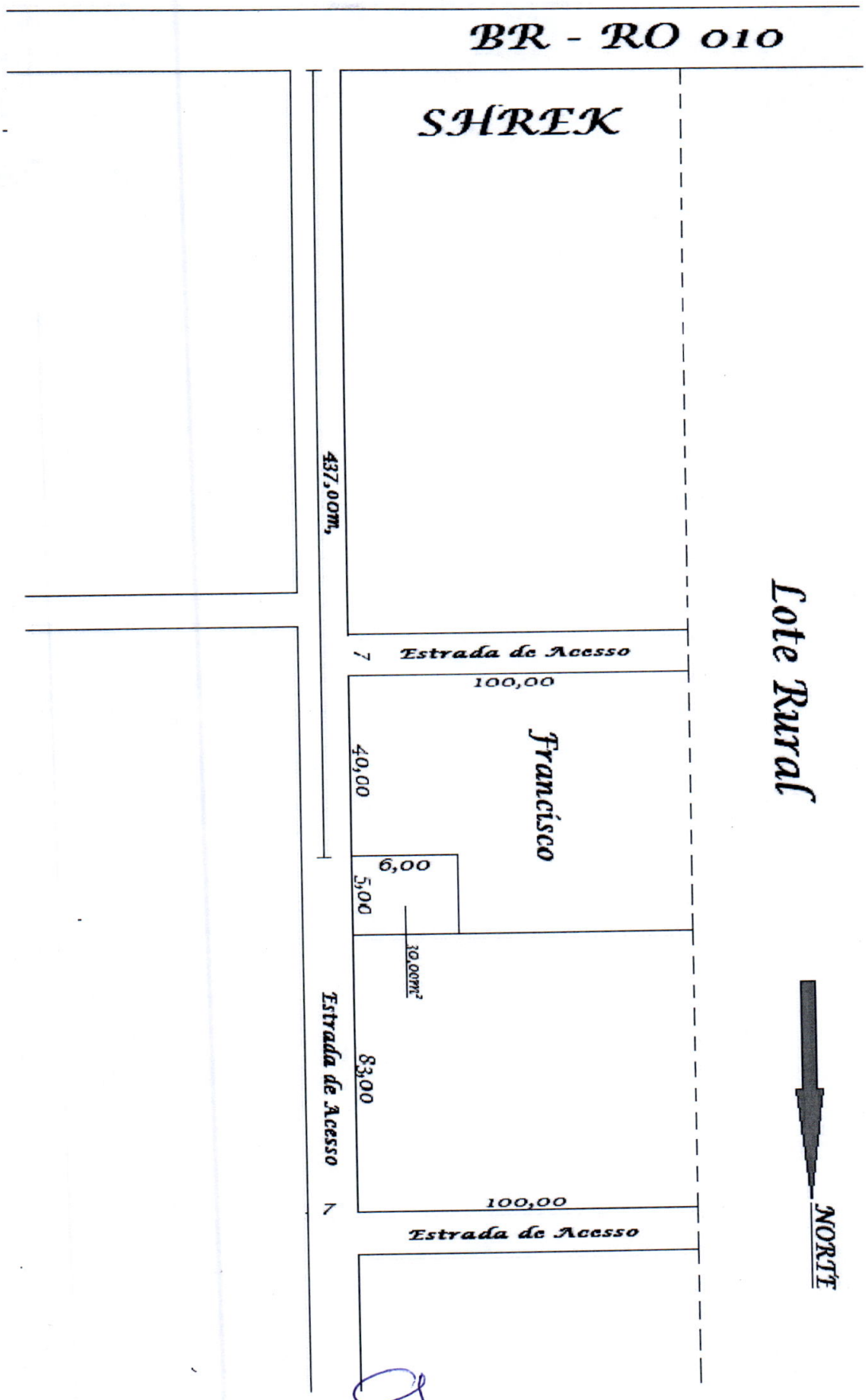
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

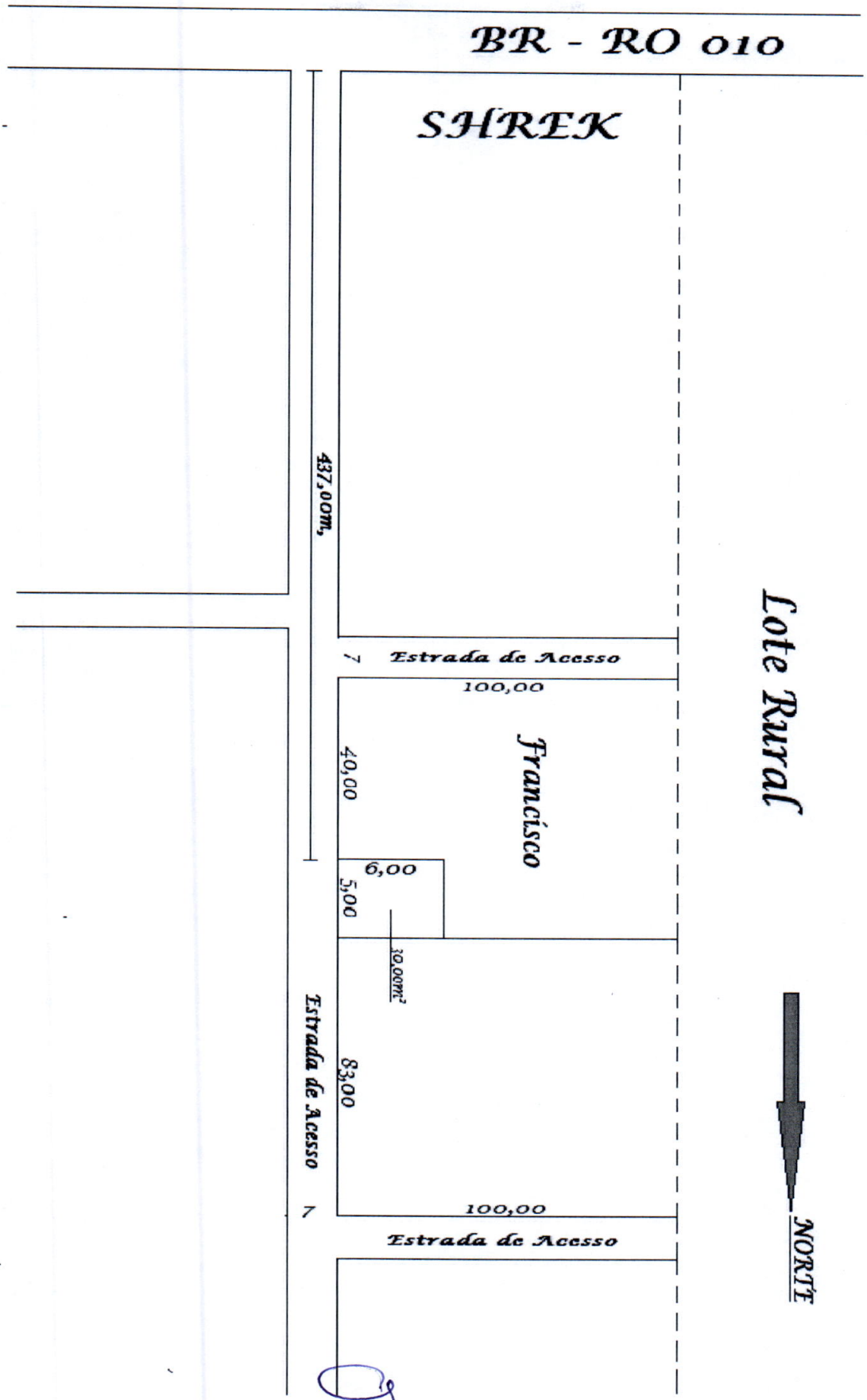
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:



Geraldo Lopes de Alcantara
Matricula n°. 098



Geraldo Lopes de Alcantara
Matricula n°. 098

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer

Processo: 30/AGERRROM/2024
Assunto: solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos

Aportou-se nesta Procuradoria o processo administrativo n° 30/Agerrom /2024, visando solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos no Município após a análise dos seguintes documentos e eventos relevantes, passamos a opinar.

A sequência dos eventos e a documentação anexada ao processo destacam a grave situação hídrica enfrentada pelo município e a necessidade de medidas imediatas. A solicitação da concessionária, respaldada pela AGERROM e pelo Decreto Estadual n° 29.252/2024, levou à tramitação do processo para análise e deliberação por parte da Procuradoria Geral do Município, visando garantir a legalidade e a eficácia das ações a serem adotadas.

Eis os fatos, passamos a manifestação de mérito.

O contrato de concessão é um instrumento jurídico por meio do qual o Município de Rolim de Moura delega à Concessionária Águas de Rolim de Moura a prestação de serviços públicos de saneamento básico, em particular os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

É importante ressaltar que, em uma concessão, os serviços públicos são concedidos, e não privatizados. Isso significa que a concessionária atua em nome do município, desempenhando atividades que são de responsabilidade do ente público, mas sem transferir a propriedade ou o controle definitivo desses serviços para a iniciativa privada. Ao final do contrato de concessão, todos os bens vinculados à prestação do serviço, sejam eles adquiridos ou construídos durante a vigência do contrato, retornam ao domínio do município. Esses bens são conhecidos como bens reversíveis.

Portanto, a concessionária tem o dever de operar, manter e expandir os serviços conforme as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente (o município), sempre visando o interesse público. A titularidade dos serviços e dos bens a eles vinculados permanece com o município, assegurando que, ao término da concessão, o município recupere a plena posse e administração dos bens necessários à continuidade do serviço público.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A cedência da posse do imóvel à concessionária para a implantação de ativos utilizados na prestação de serviços públicos não implica na transferência de titularidade da área para a concessionária. Esse procedimento também não se confunde com a concessão real de direito de uso, pois trata-se de uma área de uso especial.

Sob este prisma considera-se:

- Concessão Real de Direito de Uso: Trata-se de um direito real concedido pelo poder público, permitindo que um particular ou uma entidade privada utilize um bem público para fins específicos, geralmente relacionados ao desenvolvimento econômico ou social, como a construção de habitações de interesse social ou a exploração de áreas para projetos agroindustriais. Um exemplo clássico seria a concessão de direito real de uso de terrenos para a construção de moradias populares.
- Área de Uso Especial: São aquelas destinadas diretamente à execução de serviços públicos ou atividades administrativas. Exemplo disso são as escolas públicas, hospitais, prédios de órgãos administrativos, e, no caso presente, terrenos utilizados para a instalação de poços artesianos pela concessionária de serviços públicos. Estes bens continuam sendo de propriedade pública após decreto de descaracterização da área particular para pública e não podem ser alienados ou transferidos definitivamente à iniciativa privada.

Sendo assim, o ato o repasse da área pública à concessionária visa unicamente permitir o uso do bem público para a execução do serviço público concedido, integrando-o aos bens reversíveis que, ao término do contrato de concessão, retornarão ao município. A titularidade do bem permanece inalterada, sempre sob o domínio público.

Considerando que no processo administrativo consta manifestação da AGERROM representada por seu Superintendente, justificando a necessidade de solicitar a declaração de utilidade pública para fins de implantação de poços artesianos, necessitando de uma área, vejamos:

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



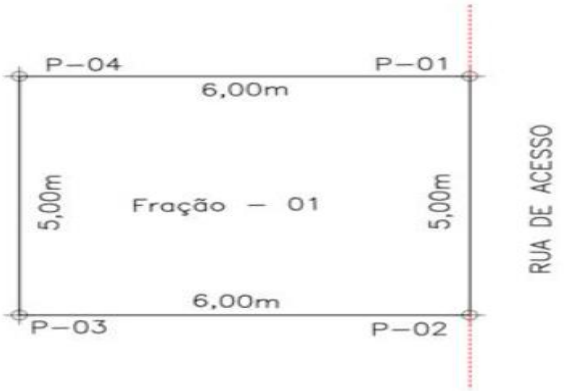
MEMORIAL TÉCNICO DO IMÓVEL

PROTOCOLO:

DADOS DA OCUPAÇÃO

REQUERENTE:					
LOGRADOURO:		LADO: -	ZONAMENTO: RURAL	ESQUINA MAIS PRÓXIMA:	
BAIRRO: SHREX	QUADRA: 00	LOTE: FRAÇÃO 01	SETOR: 06	MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA - RO	
METODO UTILIZADO: ELETRÔNICO	ÁREA: 30,01 m² 0,0030 hectares	PERÍMETRO (m): 22,00m		DESENHO: Claldiog-Omir Favaleça	

PLANTA DO LOTE
Escala - 1 : 100



Nota:
Fração Ideal do Lote 03 da Gleba 17 Setor 06 (Rolim de Moura)
Área total do LOTE = 95.1605 hectares
Área da fração = 0.0030 hectares

COORDENADAS			PERÍMETRO	
Vertice	Coordenadas UTM	Coordenadas Geografica		
P-01	E:628010.857 N:8704016.245	Lat/Lon: 11° 43' 16.0716" S 61° 49' 31.2168" W	FRENTE:	5,00 m
P-02	E:628010.857 N:8704011.244	Lat/Lon: 11° 43' 16.2372" S 61° 49' 31.2168" W	LADO DIREITO:	6,00 m
P-03	E:628004.857 N:8704011.244	Lat/Lon: 11° 43' 16.2336" S 61° 49' 31.4148" W	LADO ESQUERDO:	6,00 m
P-04	E:628004.857 N:8704016.245	Lat/Lon: 11° 43' 16.0752" S 61° 49' 31.4112" W	FUNDO:	5,00 m

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CONFERE:	VISTO:

Necessário se faz mencionar ainda que o Município possui contrato junto a concessionária, percorremos:

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo administrativo nº 2497/2012

Concorrência nº 05/2015

Contrato Nº 93/2016

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida João Pessoa, nº 4478, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/00001-18, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 391.260.729-04, portador da Carteira de Identidade Nº 1.800.704-5, SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Recife, nº 4850, Centro, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**; e,

e de outro lado, na qualidade de **CONCESSIONÁRIA** dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, a empresa **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA.,** com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4.633, Centro, CEP 76.940-971, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.095.290/0001-62, neste ato representando por seu administrador o Sr. José Benedito da Silva Braga Filho, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob nº 248.482.888-86, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.529.837-9 SSP/SP, e por seu procurador o Sr. Celso Lino Paschoal Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF sob nº 000.174.676-67, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.004.267 SSPMG, ambos com endereço comercial na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Groso, na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, bairro Cidade Alta, CEP 78.030-045, cujos poderes decorrem do seu Contrato Social; e,

CONSIDERANDO:

(...)

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

27.1. Caberá ao **PODER CONCEDENTE** declarar de utilidade pública, bem como promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e, permitir à **CONCESSIONÁRIA**, ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à **CONCESSÃO.**

27.2. Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, ou de obtenção de anuências, seja por acordo, sejam pela propositura de ações judiciais são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

27.3. O disposto no item acima se aplica também à autorização para ocupação provisória de bens imóveis, bem assim para o estabelecimento de limitações administrativas de caráter geral para o uso de bens imóveis necessários à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

27.4. Compete ao **PODER CONCEDENTE**, inclusive à sua **ENTIDADE REGULADORA**, adotar as medidas necessárias ao apoio da **CONCESSIONÁRIA** na manutenção da integridade dos bens e servidões administrativas, valendo-se para isso de seu poder de polícia.

27.5. Compete à **CONCESSIONÁRIA** indicar, de forma justificada, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, ao **PODER CONCEDENTE**, as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como servidões administrativas, dos bens imóveis necessários à execução e conservação dos serviços e obras vinculados à **CONCESSÃO**, para que o **PODER CONCEDENTE** promova as respectivas declarações de utilidade pública, ou obtenha as anuências, bem como adote os procedimentos necessários.

27.6. Na hipótese do item acima, caberá ao **PODER CONCEDENTE** efetivar os atos administrativos necessários, em especial a publicação do decreto de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação.

27.7. A **ENTIDADE REGULADORA** emitirá regulamento com o objetivo de regulamentar o disposto nesta cláusula, fixando inclusive os prazos a que estão sujeitos a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, bem como a forma de ressarcimento da **CONCESSIONÁRIA** em razão de atrasos do **PODER CONCEDENTE** que venham a causar prejuízos ao cumprimento do plano de obras e investimentos da **CONCESSÃO,** à adequada conservação dos sistemas ou à boa prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Faz-se necessário ratificar que a medida a ser tomada por este Município no sentido de reconhecer a necessidade de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos, vem de encontro com o plano de estiagem apresentado pela concessionária com monitoramento dos níveis dos rios.

Nesse sentido, é relevante ainda considerar que o estado de Rondônia está novamente enquadrado em situação de emergência estadual. Isso ocorre em virtude da estiagem acima da normalidade que vem sendo registrada em diversos municípios, dificultando o fornecimento de água às pessoas, tendo em vista novas mínimas

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

históricas dos principais rios que cortam Rondônia e são responsáveis pelo abastecimento dos municípios.

Salienta ainda que desde o exercício de 2023 o governo do estado está em vigilância, usando os rios registraram mínimas históricas deixando populações inteiras sem acesso a outras localidades, uma vez que o único modal de transporte que possuem é o aquático, e dificultando o fornecimento de água às pessoas como, por exemplo, em Espigão d'Oeste, onde o Rio Palmeiras secou completamente, sendo necessária a criação de uma força-tarefa do estado para garantir o fornecimento de água à população.

Diante da comprovação de obrigação de atender a população Rolimourense, ante a escassez de água já existente, o que por sua vez poderá se agravar, opina a Procuradoria pelo prosseguimento do feito, como medida mitigadora de emergência em virtude da estiagem que assola o Município de Rolim de Moura-RO, após aprovação da Casa Legislativa Municipal.

É sabido, que no ano eleitoral deve ser observado a legislação quanto as vedações previstas no Código Eleitoral.

Quanto a legislação, deve ser observado a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, §10, dispõe que:

> Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
>
> § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006).

Portanto, entende essa Procuradoria que a medida adotada está nas exceções, visto que não haverá infringência ao direito de igualdade dentre os candidatos, tampouco, a classe política, pois, o ato é técnico e precisa de uma olhar voltado a resolução do problema sendo está de obrigação da administração, ante a escassez de água já elencada.

Considerando o exposto, conclui-se que:

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Pela edição de um projeto de lei autorizando declarando utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da concessionária da referida área particular visando atender a finalidade ora justificado, assim, a área, após desapropriada, a fração será integrada à relação de bens reversíveis do contrato de concessão, sem impacto na contabilização de investimentos, devendo ser ao final restituído a posse com o término do contrato de concessão nº 93/2016, processo adm 2497/2012.

Neste viés, encaminho nesta oportunidade para elaboração da minuta do projeto de lei, o qual deverá ser implementado com as informações necessárias da área a que se requereram a disponibilização para a implementação de ativos operados pela Concessionária para o enfrentamento à crise hídrica reportada pelos estudos e levantamentos realizados por diversos órgãos e autoridade públicas do Estado de Rondônia.

Encaminho o processo administrativo a apreciação e deliberação superior.

S.M.J.

P.G.M

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2024.

Marineuza dos Santos Lopes
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6214 Mat. 3768

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CF71-E376-B1E7-468A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CF71-E376-B1E7-468A ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF71-E376-B1E7-468A

Hash do Documento

7888E1B654BCEDEAC29BE619FA98A6524DE28A21983742CD1C67EE79496A5AB8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2024 é(são) :

- Marineuza Dos Santos Lopes - 604.518.662-15 em 12/09/2024 10:17 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 112/2024

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. A propositura deste projeto tem como finalidade assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura.

2. Os efeitos adversos de eventos climáticos extremos, como secas severas, que podem comprometer a captação de água nos rios que abastecem o município.

3. A competência do Poder Concedente de declarar de utilidade pública e promover a desapropriação de áreas para fins de concessão, bem como instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à concessionária ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à concessão, conforme disposto no Contrato 093/2016 de Concessão de Serviços Públicos de Águas e Esgotos, na cláusula 27.1.

4. O Art. 99, inciso II do Código Civil Brasileiro define como bens públicos os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração Federal, Estadual, Territorial ou Municipal, inclusive os de suas Autarquias.

5. Que a desapropriação do imóvel consiste na utilização pela concessionária para a perfuração de poço artesiano, para um uso específico e de interesse coletivo.

6. A importância de medidas preventivas para garantir a segurança hídrica e a saúde pública da população de Rolim de Moura.

7. Que a perfuração de poços é uma alternativa técnica viável e necessária para a prevenção e mitigação dos efeitos de eventos climáticos adversos.

8. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.09.12 09:46:53 -04'00'

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA,** vez que o Município passa por escassez de abastecimento água.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Sendo só para o momento, subscrevo-me mui.

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.12 09:46:31 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 109/2024

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de área particular em favor da concessionária ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, o imóvel que menciona, localizado no Município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, uma fração de 0,0030 hectares, do imóvel denominado LOTE Nº 03, DA GLEBA 17, do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, registrado sob a Matrícula nº 3.087, de 18/06/1993, Livro 2, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura, destinada à utilização pela concessionária para a perfuração de poço artesiano, com o objetivo de prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

Art. 2º Fica a concessionária ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, autorizada a promover, com recursos próprios, realização de benfeitorias (poço artesiano) de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência do processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, sem ônus para o Município, diante da anuência do proprietário, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.12 09:47:11 -04'00'

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras referidas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º As especificações das coordenadas exatas do polígono/perímetro, objeto da desapropriação, está devidamente delineadas pela concessionária e chanceladas pelo Poder Concedente no Processo Administrativo nº 30/2024.

Art. 5º A Concessionária de Serviço Público de Águas e Esgotos deverá observar todas as normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes na execução das obras de perfuração de poços, bem como obter as devidas licenças e autorizações junto aos órgãos competentes.

Art. 6º Fica autorizado o Município por meio de Decreto declarar utilidade pública de imóveis, para fins de desapropriação de imóveis particular em favor da concessionária Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda, bem como, afetação da área pública para fins de utilização pela concessionária de serviço público de águas e esgotos, visando a perfuração de poços artesianos.

Art. 7º O ato de repasse da área pública após desapropriação à concessionária visa unicamente permitir o uso do bem público para a execução da finalidade público concedida, integrando-o aos bens reversíveis que, ao término do contrato de concessão, retornarão ao município. A titularidade do bem permanece inalterada, sempre sob o domínio público.

Art. 8º O Termo de Cessão de Uso de Imóvel que será firmado entre o Município de Rolim de Moura e a Águas de Rolim de Moura Saneamento – SPE Ltda, deverá seguir o teor descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.12 09:47:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.805/00001-18, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000, na cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aldair Júlio Pereira doravante denominado **CEDENTE**.

ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO – SPE LTDA, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4.633, Centro, CEP 76.940-971, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.095.290/0001-62, neste ato representada por seus Diretores, na forma do Estatuto Social e alterações doravante denominada apenas **CESSIONÁRIA**.

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM, pessoa jurídica de direito público, submetida ao regime autórquico especial nos temos da Lei Municipal nº 2.871/2014 de 22 de outubro de 2014, com sede nesta cidade, Estado de Rondônia, Av. 25 de Agosto nº 6.837, São Cristovão, CEP 76940-000, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Tiago Michael Caliani, doravante denominada **INTEVERNIENTE**.

CONSIDERANDO que o Município de Rolim de Moura, através do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo Adminitrativo nº 2497/2012 onde delegou a Concessionária os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura, justificado por meio do Processo Administrativo de n° 22/2024, visando solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos, haja vista momento de estiagem em que vem passando o Estado de Rondônia como já reconhecido por meio do Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude da estiagem.

CONSIDERANDO os efeitos adversos de eventos climáticos extremos, como secas severas, que podem comprometer a captação de água nos rios que abastecem o município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a cessão de uso gratuito do imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, situado no **.....** registrado sob a matrícula **nº .....** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura. A cessão destina-se à utilização pela **CESSIONÁRIA**

responsável pelos serviços públicos de água e esgoto para a perfuração de poços, sendo que será cedido apenas uma fração ideal do referido imóvel para o fim que se destina. O objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A cessão de uso será válida a partir assinatura eletronica do presente instrumento até o prazo da concessão previsto na cláusula 4ª do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo 2.497/2012 podendo ser renovada conforme às disposições contratuais e legislação aplicável, bem como, justificativa demonstrando a finalidade e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE USO

3.1 A **CESSIONÁRIA** compromete-se a utilizar a fração do imóvel exclusivamente para os fins descritos cláusula primeira deste instrumento.

3.2 A **CESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção da fração cedida do imóvel, devendo devolvê-lo ao final do previsto na cláusula segunda em condições adequadas de uso, conforme estabelecido pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

4.1 Ao término do prazo de cessão, ou em caso de rescisão do instrumento, o imóvel deverá ser revertido ao Município de Rolim de Moura, livre de ônus e com todas as benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este Termo de Cessão é feito em caráter irrevogável e irretratável, salvo por mútuo acordo entre as partes ou por determinação legal.

5.2 Quaisquer alterações neste termo deverão ser feitas por escrito, através de termo aditivo assinado por ambas as partes.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação no Diário Oficial de Rolim de Moura do presente instrumento caberá a **CEDENTE**, sendo condição para que produza seus devidos efeitos

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rolim de Moura-RO, ... de ..... de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.12 09:49:22 -04'00'

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Aldair Júlio Pereira
Prefeito

ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA.
Ary Carlos Laydner Junior
Diretor Presidente

Robson Luiz Cunha Diretor
Executivo

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Tiago Michael Caliani
Superintendente

Testemunhas:

Nome: _____
RG:
CPF:

Nome: _____
RG:
CPF: